



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.817

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.008 de 25 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/260001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.181.311,79** (dez milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e onze reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.39	158	1.000.000,00
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.52	158	9.181.311,79
TOTAL			10.181.311,79

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018, em relação aos recursos oriundos do Convênio SENASP/SICONV/MJ Nº 792566/2013, firmado entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pela União, e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, registro CGE nº 13.70098-7, creditados na Conta nº 12.717-5, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO


Waldson Dias de Souza


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.009 de 25 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei

nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/810001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.965.441,99** (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.901 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.422.5008.2392.0287- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390.39	270	2.021.907,10
03.422.5008.2392.0287- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390.46	270	300.000,00
03.422.5008.2392.0287- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	4490.51	270	2.643.534,89
03.422.5008.2392.0287- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	4490.52	270	1.000.000,00
TOTAL			5.965.441,99

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018, do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO


Waldson Dias de Souza


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.010 de 25 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.000.000,00** (cinquenta e cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.39	156	20.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.51	156	15.000.000,00

12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	156	20.000.000,00
TOTAL			55.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018, em relação aos recursos oriundos do Repasse do Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, Resolução nº 16, de 07 de dezembro de 2017, e Portaria do MEC nº 84, de 20 de dezembro de 2017, para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, creditados na conta nº 13.387-6, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO



Waldemir Dias de Souza



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.011 de 25 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/210401.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	283	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Araújo Fernandes **Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018, em relação aos recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 20/2013, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB, com a intervenção da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, registro CGE nº 13-70072-3, creditados na Conta nº 12.612-8, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO



Waldemir Dias de Souza



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.012 de 25 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220101.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	10.000,00
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	270	23.000,00
TOTAL			33.000,00

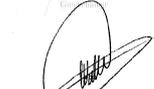
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018, da Fundação Espaço Cultural do Estado da Paraíba - FUNESC, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO



Waldemir Dias de Souza



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.013 de 25 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.000.000,00**

(sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.20	156	500.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	156	4.000.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	156	1.500.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	156	1.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018, em relação aos recursos oriundos do Repasse do Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com os Termos de Compromissos PAR n°s 20140044-2, 20170060-7 e 201802696-3, de 12 de julho de 2018, 21 de novembro de 2018 e 29 de junho de 2018, para o Programa de Apoio a Formação e Prática Docente com Foco na Aprendizagem do Aluno do Ensino Fundamental, creditados nas contas n°s 12.696-9, 13.205-5, 13.577-1, do Banco do Brasil S.A., respectivamente, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldson Dias de Souza

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.018 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei n° 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com os artigos 1º e 4º, da Lei Estadual n° 11.220, de 19 de outubro de 2018, e artigo 19, do Decreto 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/160/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 33.187.000,00** (trinta e três milhões, cento e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	165	15.518.243,00
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.51	165	15.518.243,00

31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.4369.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	4490.35	165	790.000,00
	4490.36	165	175.000,00

	4490.52	165	1.150.514,00
	4490.47	165	35.000,00
TOTAL			33.187.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para Financiamento do Projeto de Modernização, Ampliação e Melhoramento da Eficiência da Gestão Hídrica e da Prestação dos Serviços de Saneamento no Estado da Paraíba – Projeto de Segurança Hídrica, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldson Dias de Souza

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.019 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei n° 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com os artigos 1º e 4º, da Lei Estadual n° 11.218, de 19 de outubro de 2018, e artigo 19, do Decreto 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/161/188/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 27.123.600,00** (vinte e sete milhões, cento e três mil, seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	166	5.677.278,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.04	166	1.063.602,00
	4490.14	166	2.000,00
	4490.30	166	10.300,00
	4490.32	166	1.000,00
	4490.33	166	1.000,00
	4490.35	166	361.420,00
	4490.36	166	5.000,00
	4490.39	166	1.000,00
	4490.47	166	1.000,00
	4490.52	166	20.000.000,00
TOTAL			27.123.600,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para Financiamento do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba - AMAR, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldson Dias de Souza

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.020 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão, trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	1.000.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldemir Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.021 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/210001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 176.958,00** (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009.4359.0287- APOIO A CASA DO ARTISTA POPULAR	3390.39	100	176.958,00
TOTAL			176.958,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

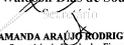
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009.2453.0287- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA	3390.39	100	176.958,00
TOTAL			176.958,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldemir Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.022 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.700.000,00** (sete milhões, setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	7.700.000,00
TOTAL			7.700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

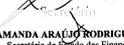
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3391.39	100	7.700.000,00
TOTAL			7.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldemir Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.023 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.18	156	2.000.000,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.36	156	3.000.000,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.39	156	6.000.000,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	4490.52	156	4.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018, em relação aos recursos oriundos do Repasse do Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e Resolução nº 62, de 11 de novembro de 2011, para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, creditados na conta nº 13.382-5, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldson Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.024 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 10.000.000,00** (dez milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.14	113	600.000,00
	3390.30	113	2.400.000,00

3390.39 113 7.000.000,00

TOTAL 10.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	3390.39	113	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldson Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.025 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 90.000,00** (noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350.41	112	90.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	112	90.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldson Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.026 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/260001.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.324.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	1.324.000,00
TOTAL			1.324.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	150.000,00
06.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	900.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	174.000,00
TOTAL			1.324.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldemir Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.027 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/290201.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 149.900,00** (cento e quarenta e nove mil, novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202 - A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	149.900,00
TOTAL			149.900,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202 - A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	270	149.900,00
TOTAL			149.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldemir Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 39.028 de 26 de fevereiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/240001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.570.000,00** (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5005.2692.0287- PROGRAMA CIDADANIA E LIBERDADE - EIXO CULTURA - QUALIFICAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS	3390.36	100	2.570.000,00
TOTAL			2.570.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5005.4642.0287- QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PRISIONAL EM SERVIÇO	3390.36	100	2.570.000,00
TOTAL			2.570.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Waldemir Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 0770

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **RICARDO LAVOR CAVALCANTI**, Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Programação Orçamentaria Estadual da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CGS-1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 0771

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RAIANNE MARIA DE SOUSA ALVES**, matrícula nº 184.392-3, do cargo em comissão de Gerente de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 0772

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JERONIMO ITALIANO SOARES**, matrícula nº 186.933-7, do cargo em comissão de Subgerente de Acompanhamento e Monitoramento, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0773

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **JERONIMO ITALIANO SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CGI-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0774

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JACIANA MOURA MAGALHÃES**, matrícula nº 172.221-2, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Proteção Social Básica, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0775

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **GILMARA ANDREA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Proteção Social Básica, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0776

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **PATRICIA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 182.762-6, do cargo em comissão de Diretor do Sistema Único da Assistência Social, Símbolo CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0777

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **JACIANA MOURA MAGALHÃES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Único da Assistência Social, Símbolo CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0778

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Helio Soares da Silva	180.588-6	Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas na Atenção Básica	CGF-3
Rachel Gonçalves de Holanda	161.687-1	Gerente Operacional de Ações Estratégicas e Especiais	CGF-2

Ato Governamental nº 0779

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Rachel Gonçalves de Holanda	Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas na Atenção Básica	CGF-3
Helio Soares da Silva	Gerente Operacional de Ações Estratégicas e Especiais	CGF-2

Ato Governamental nº 0780

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARINALVA DE SENA BRANDÃO**, matrícula nº 173.537-3, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0781

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ADRIANO MOURA DE MENEZES DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0782

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **PAULA REBECA MELO FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0783

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0784

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MARIA IZABELA SANTOS DE CALDAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Aguiar, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0785

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MARCO AURELIO FONSECA DE OLIVEIRA	1595156	GERENTE OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRIBUINTES DA GERENCIA EXECUTIVA DE FISCALIZACAO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CGF-2
HUMBERTO XAVIER DE FRANCA	703061	SUPERVISOR DE EXECUCAO DE AUDITORIA DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
JOAO LUCIO DA SILVA FILHO	1479067	SUPERVISOR DE EXECUCAO DE AUDITORIA DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
ALVARO MARQUES GALVAO NETO	1459392	SUPERVISOR DE EXECUCAO DE AUDITORIA DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4

Ato Governamental nº 0786

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Receita, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALVARO MARQUES GALVAO NETO	GERENTE OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRIBUINTE DA GERENCIA EXECUTIVA DE FISCALIZACAO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CGF-2
MARISE DO O CATAO	SUPERVISOR DE EXECUCAO DE AUDITORIA DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
RENNE LUDUVICO DE ANDRADE	SUPERVISOR DE EXECUCAO DE AUDITORIA DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO	SUPERVISOR DE EXECUCAO DE AUDITORIA DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4

Ato Governamental nº 0787

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO GONZALEZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0788

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **RAQUEL SILVA GOMES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF CASTRO PINTO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0789

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no Município de Aguiar, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Luiza Gomes da Silva	Diretor da EEEF AGENOR MENDES PEDROSA	CDE-15
Maria Rayanne dos Santos Silva	Secretário da EEEF AGENOR MENDES PEDROSA	SDE-15

Ato Governamental nº 0790

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de RITA FRANCISCA DE OLIVEIRA, nomeado para o cargo de VICE DIRETOR DA EEEF MACHADO DE ASSIS, através do AG 0756, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2019.

Ato Governamental nº 0791

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **RITA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF MACHADO DE ASSIS, no Município de Santa Rita, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0792

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCONDES FRANÇA DE ARAÚJO**, matrícula nº 163.938-2, do cargo em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0793

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **IGOR ARAÚJO SOBRAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0794

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e conforme decisão judicial da 3ª Câmara Cível, constante do **Processo nº 0806495-09.2018.8.15.0000**;

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.393, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 06 de dezembro de 2018, que nomeou Sub Juiz, **EDUARDO MOTTA BRAGA**, para o cargo de **Médico Cirurgião Geral**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0795

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº **0832954-30.2016.8.15.2001**;

R E S O L V E nomear, Sub Juiz, **DANIELLE RAULINO BRONZEADO SOBREIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Obstetra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0796

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0824832-57.2018.8.15.2001**;

RESOLVE nomear, Sub Juiz, **IGOR NUNES DE SOUZA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Cirurgião Geral**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0797

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0824809-14.2018.8.15.2001**;

RESOLVE nomear, Sub Juiz, **RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO ALMEIDA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Cirurgião Geral**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0798

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, Processo protocolado sob o nº **100718589/2018/SES**; Processo Administrativo nº **18033605-3/SEAD**.

R E S O L V E, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **THIAGO HENRIQUE SILVEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 184.813-5, Médico, lotado na Secretaria do Estado da Saúde, por infringência ao que disciplina os art. 126 e 128, Inciso I e com base no art. 120, inciso II da Lei Complementar nº 58/2003 - Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 0799

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 9.925 de 29 de novembro de 2012, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de janeiro de 2013; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0801305-13.2017.815.2001**;

R E S O L V E nomear, Sub Juiz, **ALANA NEVES DE ARAUJO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 3ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 0800

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0800314-28.2017.8.15.0161**;

R E S O L V E nomear, Sub Juiz, **NOELIA MARIA DE MEDEIROS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de Física, no Município de Nova Floresta - PB, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0801

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que

lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018, e em cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo n.º **0802463-81.2018.815.0251**;

R E S O L V E nomear, Sub Judge, **SUELEIDE CASTRO FERNANDES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 6ª Região.

Ato Governamental n.º 0802

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o n.º **0016214/2017/SEE** e Processo Administrativo n.º **19000219-1/SEAD**.

R E S O L V E, aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **GEDINA MARIA DE LIRA**, matrícula n.º 136.728-5, Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 116, inciso III, bem como as restrições decorrentes de tal punição, nos termos do arts. 124 e 125, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IV, incidência nas proibições contidas no art. 107. Inciso XVII, e, por conseguinte, pela prática das condutas previstas no art. 120, incisos IV, VIII e X, todos da Lei Complementar n.º 58/2003 - Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Ato Governamental n.º 0803

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o n.º **0016214/2017/SEE** e Processo Administrativo n.º **19000219-1/SEAD**.

R E S O L V E, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FRANCISCO DA SILVA MARTINS**, matrícula n.º 141.063-6, Professor de Educação Básica 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 116, inciso III, bem como as restrições decorrentes de tal punição, nos termos do arts. 124 e 125, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IV, incidência nas proibições contidas no art. 107. Inciso XVII, e, por conseguinte, pela prática das condutas previstas no art. 120, incisos IV, VIII e X, todos da Lei Complementar n.º 58/2003 - Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Ato Governamental n.º 0744

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **MARIA IZA VIANA LIRA** para ocupar o cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Publicado no DOE 23.02.2019

Replicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N.º 085/2019/SEAD.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar os expedientes nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo, em virtude da apresentação do **Bloco Muriçocas do Miramar** e do **Carnaval 2019**, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

I – Dia 28/02/2019 (quinta-feira) – facultativo até as 12 horas, **na capital do Estado**;

II – Dias 04 e 05/03/2019 (segunda e terça-feira) – facultativos; e

III – Dia 06/03/2019 (quarta-feira de cinzas) – facultativo até as 12h.

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo, após o término do expediente do dia 1º de março de 2019 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06 de março do corrente ano, quarta-feira de cinzas, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste.

Art. 3º Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento ao Gabinete Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 086/2019/SEAD.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto n.º 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo n.º 19004720-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **EUDES MOACIR TOSCANO JUNIOR**, matrícula n.º 146.252-1, lotado na Controladoria Geral do Estado, até 19 de dezembro de 2019.

PORTARIA N.º 087/2019/SEAD.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, do Decreto n.º 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 19002195-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Sumé/PB, do servidor **ODILON LIMA ARAÚJO**, matrícula n.º 179.989-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, no período de janeiro a dezembro de 2019, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA N.º 036/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 25/02/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19004479-9	105.765-1	MERCIA DE LOURDES PEREGRINO DE CASTRO	Secretaria de Estado da Saúde
19004815-8	149.286-1	JOSINALDO DE FARIAS FLORES	Secretaria de Estado da Saúde
19004478-1	125.067-1	JOSÉ RONALDO LEITE	Secretaria de Estado da Receita
19004501-9	97.244-4	REGINALDO DE OLIVEIRA NETO	Secretaria de Estado do Governo
19004501-9	80.962-4	MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS	Secretaria de Estado do Governo
19004346-6	168.610-1	CARLOS ROGERIO CORDEIRO DE FRANCA	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
19004717-8	127.386-8	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
19004303-2	99.468-5	ALDO LUCIO BRASILEIRO LIMA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19004408-0	87.185-1	RONALDA TAVARES MONTEIRO DA FRANCA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

RESENHA N.º 037/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 25/02/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto n.º 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19004227-3	ANDRÉ VIEIRA DE CASTRO	700.238-6	CODATA	Secretaria de Estado da Saúde
19004300-8	MERCIA GOMES CAVALCANTI CHAVES	663.363-3	FUNDAC	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor-IASS
19004237-1	IAGO SARINHO DE OLIVEIRA	184.767-8	SEECT	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
19004302-4	WLAMINCK PAIVA SARAIVA	002.037-1	EMPAER	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19004488-8	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	149.190-3	SES	Companhia de Processamento de Dados da Paraíba-CODATA
19004304-1	GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA	002.159-8	EMPAER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19004734-8	ALBA LÚCIA DE ARAÚJO MORAIS	005.503-4	DER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19004381-4	JOSÉ ROBERTO FERREIRA SARMENTO	082.849-1	SETDE	Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

RESENHA N.º 038/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 25/02/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto n.º 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto n.º 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** do servidor:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19004301-6	GEOVANNI MEDEIROS COSTA	002.190-3	EMPAER	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N.º :046/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 26-02-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria n.º 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** os Processos de **DESABVERBAÇÃO** de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parcer G/Prev	Data Início	Data Final	Total Dias
Origem do tempo => Tempo Público Municipal							
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19002767-3	1357905	IVONEIDE ALVES DUTRA		04/7/2018	01/07/1983	29/12/1988
							1,674

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N.º : 084/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 26-02-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18-07-88 **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL** :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. RECEITA	19003229-4	956996	AFRANIO DE SOUZA BRANCO FILHO	90	01/04/1996	01/04/2001
SEC. EST. SAUDE	19050333-5	1019325	GEZALCI MARIA BARBOSA DE QUEIROZ	90	18/03/1998	18/03/2003
SEC. EST. SAUDE	19002469-1	914657	GILVAN ANISIO DOS SANTOS	90	01/08/1995	01/08/2000
SEC. EST. GOVERNO	19003862-4	1283367	JOSE NASCIMENTO DE SOUZA	90	02/12/1998	02/12/2003
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19003751-2	1450263	JOSEBERG ALVES DE LIMA	180	01/01/1989	01/01/1999
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19003277-4	893498	MANOEL FERREIRA NETO	90	01/04/1995	01/04/2000
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19002857-2	1340417	MARIA LAURINETE PEREIRA	90	13/08/1997	13/08/2002
CASA MILITAR DO GOVERNADOR	19003050-0	962368	TACIANA NOGUEIRA CAVALCANTI	260	29/04/1986	29/04/2001

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 089/2019
21/02/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANA PAULA RODRIGUES SOUZA DOS SANTOS	905.808-4	PRESTADOR	180	15/02/2019	13/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA REJANE SILVA CUNEGUNDES PEREIRA	178.890-6	ESTATUTARIO	180	14/02/2019	12/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA REJANE SILVA CUNEGUNDES PEREIRA	173.395-8	ESTATUTARIO	180	14/02/2019	12/08/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MICHELINE PESSOA DE SOUZA	155.332-1	ESTATUTARIO	180	12/02/2019	10/08/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SILVANIA LIMA DA SILVA	182.509-7	ESTATUTARIO	180	09/02/2019	07/08/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANECI NUNES PESSOA	94.835-7	ESTATUTARIO	60	06/02/2019	06/04/2019
SEC.EST.SAUDE	CARMEN DE FATIMA QUEIROZ DE SA E BENEVIDES	148.294-7	ESTATUTARIO	60	18/02/2019	18/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CIBELE RODRIGUES BEZERRA	175.589-2	ESTATUTARIO	30	20/02/2019	21/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DINILTON DA SILVA OLIVEIRA	146.616-0	ESTATUTARIO	60	13/02/2019	13/04/2019
SEC.EST.SAUDE	EURIDEA CAMPELO PEREIRA	160.380-4	ESTATUTARIO	30	12/02/2019	13/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FABRICIO DE VASCONCELOS LIMA	129.247-1	ESTATUTARIO	90	13/02/2019	13/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCINEIDE FIRMINO DA SILVA	141.895-5	ESTATUTARIO	30	14/02/2019	15/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA JULCILEIDE DE SOUSA LACERDA GALVAO	141.590-6	ESTATUTARIO	90	13/02/2019	13/05/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LINDAMAR TOGNI COELHO	89.267-0	ESTATUTARIO	30	07/02/2019	08/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUIS DE ARAUJO MEIRA	179.912-6	ESTATUTARIO	07	18/02/2019	24/02/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUIS GONZAGA CANDIDO	689.667-9	PRESTADOR	15	08/02/2019	22/02/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS DIAS CORREIA	142.810-1	ESTATUTARIO	60	03/02/2019	03/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA GOMES DE MOURA	88.390-5	ESTATUTARIO	30	18/02/2019	19/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	135.706-9	ESTATUTARIO	30	18/02/2019	19/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	85.339-9	ESTATUTARIO	30	18/02/2019	19/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	YOLANDA ANGELICA DEL CARMEN OLIVA	158.878-8	ESTATUTARIO	90	12/02/2019	12/05/2019
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCAS LOPES DA SILVA	154.848-1	ESTATUTARIO	20	12/02/2019	03/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MAURO GUTEMBERG RIBEIRO CAVALCANTE	182.014-1	ESTATUTARIO	20	15/02/2019	06/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	THACIO NASCIMENTO ARAUJO	179.477-9	ESTATUTARIO	20	14/02/2019	05/03/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	WELLINGTON DE ALMEIDA	181.804-7	ESTATUTARIO	20	13/02/2019	04/03/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELINEIDE MARIA ALVES DE LIMA PEREZ	74.958-3	ESTATUTARIO	30	19/02/2019	20/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HOSANA CORREIA DE MORAIS	69.838-5	ESTATUTARIO	30	07/02/2019	08/03/2019
SEC.EST.AGRIC.FAMIL.D.S.ARIDO	IRAYDES BARBOSA DA SILVA	94.691-5	ESTATUTARIO	30	15/02/2019	16/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA APARECIDA TRINDADE COSTA	129.116-1	ESTATUTARIO	30	05/02/2019	06/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SELMA MARIA LIMA FERREIRA	143.842-5	ESTATUTARIO	30	11/02/2019	12/03/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALIEITE FARIAS CLEMENTINO	142.740-7	ESTATUTARIO	60	21/02/2019	21/04/2019
SEC.EST.RECEITA	ALMIR NOBREGA DA SILVA	147.085-0	ESTATUTARIO	30	11/02/2019	12/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	137.305-6	ESTATUTARIO	60	16/02/2019	16/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CARMELITA PEREIRA BEZERRA	141.061-0	ESTATUTARIO	90	04/02/2019	04/05/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ESMERALDA PESSOA DO NASCIMENTO	90.393-1	ESTATUTARIO	90	16/02/2019	16/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IVALDO SOBRAL BEZERRA	70.010-0	ESTATUTARIO	90	17/02/2019	17/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SERGIO DANTAS LEITE	81.165-3	ESTATUTARIO	90	14/02/2019	14/05/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	VALTER MENEZES MATIAS DA SILVA	28.268-5	ESTATUTARIO	90	14/02/2019	14/05/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 090/2019
22/02/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALDENICE LOPES LIRA	630.276-9	PRESTADOR	180	04/02/2019	02/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANGELA MARIA FERREIRA DE SOUSA BARROS	185.104-7	ESTATUTARIO	180	27/01/2019	29/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FERNANDA BATISTA DE FIGUEIREDO	613.528-5	PRESTADOR	180	14/02/2019	12/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA VANUZA SEVERIANO ROMA	172.648-0	ESTATUTARIO	180	22/02/2019	20/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VITORIA SIMONE AZEVEDO DE ARAUJO	172.642-1	ESTATUTARIO	180	22/02/2019	20/08/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA CLEIDE ROCHA SANTANA DE SOUSA	860.224-0	PRESTADOR	15	19/02/2019	05/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIA COELHO DE LIMA	141.734-7	ESTATUTARIO	30	22/02/2019	23/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CRISTIANA BRITO DE FIGUEIREDO	130.304-0	ESTATUTARIO	15	13/02/2019	27/02/2019
SEC.EST.SAUDE	ELAINE CRISTINA ARAUJO MENDONÇA	162.473-3	ESTATUTARIO	15	21/02/2019	07/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ELIANA BATISTA DE LIMA	179.321-7	ESTATUTARIO	60	13/02/2019	13/04/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	FABRICIO MENDES FERNANDES	174.095-4	ESTATUTARIO	15	20/02/2019	06/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERALDO RAMALHO DE FREITAS	133.175-2	ESTATUTARIO	30	17/02/2019	18/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GISENEIDE DO MONTE SANTOS	143.944-4	ESTATUTARIO	60	18/02/2019	18/04/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	GLÓRIA DE LOURDES MATINS DA SILVA	648.196-1	PRESTADOR	15	15/02/2019	01/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ISAAC FRANCISCO DO NASCIMENTO	163.782-7	ESTATUTARIO	30	18/02/2019	19/03/2019
SEC.EST.SAUDE	JANAINA LUCIO DANTAS	163.109-8	ESTATUTARIO	15	24/01/2019	07/02/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA MONTEIRO DA SILVA	145.105-5	ESTATUTARIO	60	19/02/2019	19/04/2019
SEC.EST.SAUDE	JOYCE MATIAS DA SILVA	169.914-9	ESTATUTARIO	30	16/02/2019	17/03/2019
SEC.EST.SAUDE	JUSSARA DA SILVA POMPONIO	149.327-2	ESTATUTARIO	30	19/02/2019	20/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCI AUGUSTA DE OLIVEIRA	135.657-7	ESTATUTARIO	07	19/02/2019	25/02/2019
SEC.EST.SAUDE	REGINA CELIA TOSCANO XIMENES	86.223-1	ESTATUTARIO	30	12/02/2019	13/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROMULO PADILHA DOS SANTOS	173.446-6	ESTATUTARIO	40	18/02/2019	29/03/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE MOACY DE OLIVEIRA MARACAJA	145.033-6	ESTATUTARIO	30	21/02/2019	22/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE MOACY DE OLIVEIRA MARACAJA	157.715-8	ESTATUTARIO	30	21/02/2019	22/03/2019
SEC.EST.SAUDE	JULIANA CAVALCANTE MARINHO DE ARAUJO	182.307-8	ESTATUTARIO	08	08/02/2019	15/02/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RODRIGO MEDEIROS FILHO	99.733-1	ESTATUTARIO	30	20/02/2019	21/03/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CONCEICAO DE MARIA FRANCA MESQUITA	144.967-2	ESTATUTARIO	60	09/01/2019	09/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDIENE REGIS SILVA	181.887-2	ESTATUTARIO	30	18/02/2019	19/03/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	163.475-5	ESTATUTARIO	60	22/02/2019	22/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE ARMANDO ADONIAS BARBOSA	73.423-3	ESTATUTARIO	90	22/02/2019	22/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE GILDO AZEVEDO CIRINO	165.650-0	ESTATUTARIO	60	02/01/2019	02/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MANUEL SOARES DA SILVA	84.055-6	ESTATUTARIO	90	14/01/2019	13/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA ALVES DOUTETS DE MELO	123.018-2	ESTATUTARIO	60	20/02/2019	20/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA GOMES DE ASSIS	142.558-7	ESTATUTARIO	90	29/11/2018	26/02/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES SILVA	75.057-3	ESTATUTARIO	60	23/01/2019	23/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO CARMO CAVALCANTI BARRETO	88.908-3	ESTATUTARIO	90	21/02/2019	21/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA	144.541-3	ESTATUTARIO	30	22/02/2019	23/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARILEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	144.920-6	ESTATUTARIO	90	22/02/2019	22/05/2019
SEC.EST.SAUDE	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82.537-9	ESTATUTARIO	90	15/02/2019	15/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROZA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	146.606-2	ESTATUTARIO	90	05/02/2019	05/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES	93.325-2	ESTATUTARIO	60	10/01/2019	10/03/2019
SEC.EST.RECEITA	SEVERINO FERREIRA GUEDES	109.522-6	ESTATUTARIO	60	22/02/2019	22/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANIELLE CANDIDO BARBOSA	156.726-4	ESTATUTARIO	60	05/02/2019	05/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANIELLE CANDIDO BARBOSA	178.942-2	ESTATUTARIO	60	05/02/2019	05/04/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 083/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 26-02-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Início	Data Final	Total Dias
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1900262-7	1447254	SELMA MORENO BEZERRA	Tempo Público Estadual	11/05/1987	31/12/1992	1,971

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 26-02-2019
Resenha nº : 085/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19000622-6	1621149	MAURO JUNIOR MELO MOURA	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELVEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 057/GS/SEAP/19

Em 22 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ISAIAS GALDINO DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.850-0, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 091 / GS

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DORACY KAROLINE SIMOES DE MEDEIROS, Gerente Operacional de Controle das Ações e Serviços da Secretaria de Estado da Saúde - GEOCAS, matrícula nº 186.019-4, para GESTORA DOS CONTRATOS Nº 0247/2016, 0289/2016 e 0278/2016.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 031/2019

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26. 224, de 14 de setembro de 2005, e;

Considerando o processo de revisão e atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba, que tem como finalidade reunir e sistematizar informações capazes de orientar as políticas públicas de Recursos Hídricos no Estado da Paraíba, por meio do Contrato nº 003/2018 e Convênio MMA/SRHU nº 823237/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO, Diretor de Gestão e Apoio Estratégico da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA -, Matrícula n.º 111.187-5, como **Titular**, e o servidor JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES, Gerente Executivo de Operação de Mananciais da AESA, Matrícula n.º 111.193-5, como <

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria DP nº 015/2018, publicada no DOE, no dia 31 de Outubro de 2018.
Publique-se.

PORFÍRIO CATÃO GARTATO LOUREIRO
Diretor-Prezidental

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0018/19-SECCMG.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar o Servidor Estadual, Sr. PEDRO JORGE GOMES FERREIRA, Matrícula 521.281-2, para a Missão de Gestor do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, referente à manutenção da aeronave King Air prefixo PR-EPB, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa Alagoana de Manutenção de Aeronaves (MANAL).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 0019/19-SECCMG.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar o Servidor Estadual, Sr. CÂNDIDO DE JESUS MOREIRA, Matrícula 174.471-2, para a Missão de Fiscal do Contrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, referente à manutenção da aeronave King Air prefixo PR-EPB, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa Alagoana de Manutenção de Aeronaves (MANAL).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANDERSON HENRIQUE DE AGUIAR NEVES PESSOA - TEN CEL QOC
Secretário-Chefe da Casa Militar do Governador

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 143/2019/DS

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO BRUNO DA SILVA BITENCOURT, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Protocolo da 26ª CIRETRAN, localizada no município de Picuí, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 144/2019/DS

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear PIERRE PESSOA GUIMARÃES JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 26ª CIRETRAN, localizada no Município de Picuí, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 033 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor HERMANI MAURICIO DE BRITO NEVES, Engenheiro Civil, matrícula 3852-1, CREA nº 271, para a chefia de Escritório de Fiscalização, Símbolo CGF-2, para acompanhar e fiscalizar Obras de Manutenção na Malha Rodoviária do Estado da Paraíba, lote II, na qualidade Gestor do Contrato PJ-012/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art.º 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024 de 21 de agosto de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria acarretará ao Servidor designado, à aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º- Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 034 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 5949/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ROMERO SERGIO GALDINO CAVALCANTI, matrícula 3598-0, inscrito no CPF sob o nº 127.698.605-00, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-050/2018, que tem por objeto os **Serviços de Sinalização horizontal e vertical de obstáculos, redutores de velocidade, faixas de pedestre e outras marcas transversais na malha rodoviária do Estado.**

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0023/2019

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, SHAYENNY EMANUELLY ARAÚJO GUERRA COSTA, do Cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais – DAA 203, do Quadro dos Comissionados desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0024/2019

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, SHAYENNY EMANUELLY ARAÚJO GUERRA COSTA, para o Cargo de Instrutor Técnico Itinerante – FG - 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0025/2019

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, MARIA APARECIDA FERREIRA MOTA, para o Cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais – DAA 203, do Quadro dos Comissionados desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0026/2019

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, ILKA TATIANA EVARISTO TEIXEIRA, do Cargo de Chefe Divisão Educação Especial - CODEI – DAA 202, do Quadro dos Comissionados desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0027/2019

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, PRISCILLA DA FONSECA NASCIMENTO, para o Cargo de Chefe Divisão Educação Especial - CODEI – DAA 202, do Quadro dos Comissionados desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente



Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 062/2019/DOCAS-PB

Cabedelo, 20 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno das Licitações, Contratos e Convênios da Docas/PB, aprovado na 145ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro, Mat. Nº 394, para atuar como fiscal do seguinte Contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
002/2019	Contratação de empresa especializada para execução do serviço de troca da calha central do armazém 2.	João Batista Ferreira Frade

Esta Portaria terá duração de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 063/2019/DOCAS-PB

Cabedelo, 26 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno das Licitações, Contratos e Convênios da Docas/PB, aprovado na 145ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Adriano de Moura Bezerra, Mat. Nº 392, para atuar como fiscal do seguinte Contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
003/2019	Contratação de empresa especializada para executar o serviço de instalação de uma válvula automática redutora de pressão e instalação de uma caixa d'água para o abastecimento do Porto de Cabedelo.	1001 Serviços Engenharia e Construção Ltda

Esta Portaria terá duração de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/049/2019-GC

João Pessoa-PB, 21 de fevereiro de 2019.

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1-LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 11 de fevereiro de 2019, o SD QPC Matr.528.145-8, JOSÉ PAULO BATISTA SANTOS, Solteiro, classificado no CPRM, filho de José do Nascimento Santos e Paula Frassinete Batista Santos, nascido no dia 23.12.1989, natural de Aracaju-SE, incluído nesta Corporação no dia 30.12.2014. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/045/2019-GC

João Pessoa-PB, 20 de fevereiro de 2019.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 11 de fevereiro de 2019, o Soldado PM Matrícula 528.406-6, LUAN HENRIQUE DE LIMA SANTOS, casado, classificado no 11º BPM, filho de Lindomar Santos de Lima e Sueli de Lima Santos, nascido no dia 20 de abril de 1988, natural de Arcoverde-PE, incluído nesta Corporação no dia 30 de dezembro de 2014. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CGQC
Comandante-Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 08/2019/SUDEMA

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA, Matrícula nº 720.484-1, para ser o Gestor do Contrato nº 0004/2019, referente ao processo nº 2018-008300-Telefonia fixo

PORTARIA Nº 09/2019/SUDEMA

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA, Matrícula nº 720.484-1, para ser o Gestor do Contrato nº 0003/2019, referente ao processo nº 2018-008301-Telefonia Móvel.

PORTARIA Nº 10/2019/SUDEMA

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA, Matrícula nº 720.484-1, para ser o Gestor do Contrato nº 0005/2019, referente ao processo nº 2019-000569-ÁGUA MINERAL

PORTARIA Nº 11/2019/SUDEMA

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO CARLOS DE MIRANDA E SILVA, Matrícula nº 720.573-2, para ser o Gestor do Contrato nº 0009/2019, referente ao processo nº 2018-007695, Manutenção nos aparelhos Spectroquant PHARO300 e NOVA60..

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0011/2019

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
08.727/2018	Angerica da Costa Santos	8.06211-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
08.958/2018	Luana Francisca de Oliveira	8.06216-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
10.195/2018	Jesana Sá Damasceno Moraes	1.29293-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
12.110/2018	Manuela Gouvêa Campêlo dos Santos	8.28538-7	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
13.366/2018	Josué Ferreira Guimarães Filho	1.06241-9	Contrato Administrativo (0970/2019) – Técnico em Laboratório; Regime de trabalho T40; Período de 20/02/2019 a 31/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
00.552/2019	Leonardo Galvão Nunes	4.06240-5	Contrato Administrativo (0971/2019) – Marceneiro; Regime de trabalho T40; Período de 18/02/2019 a 31/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
00.771/2019	Giovana Barbosa Cavalcante	1.00634-7	Conversão de licença especial em tempo de serviço – 240 dias.	Art.201, §9º da Constituição Federal; EC 20/98.
00.509/2019	Edna Maria Nóbrega Araújo	3.22965-3	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
00.798/2019	Juarez Fernandes Oliveira	1.22553-7	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da Constituição Federal.
00.800/2019	Severino do Ramo de Oliveira	1.00874-9	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da Constituição Federal.
00.815/2019	Maria Isabelle Silva Dias Yanes	1.23404-8	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da Constituição Federal.
00.906/2019	Marcelino Ferreira de Jesus	5.02747-0	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da Constituição Federal.
01.238/2019	Luiz Delfino da Silva	3.00723-5	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da Constituição Federal.
01.423/2019	Eduardo Jorge dos Santos	1.21245-1	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da Constituição Federal.
00.554/2019	Lorena Fatima Duarte Fernandes	1.05393-1	Retroativo de gratificação de especialização.	Lei nº 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.



00.627/2019	Tamara Lígia Borges de Araujo	1.05466-6	Retroativo de gratificação de especialização.	Lei nº 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
00.672/2019	Edilson Alves de Souza	2.00447-0	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
00.757/2019	Jose Antonio de Lima	3.00704-9	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2019.

RESENHA/UEPB/GR/0013/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo Lei nº 5.391/91, artigos 12 a 21, a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005 e a RESOLUÇÃO//UEPB/CONSUNI/0144/2015, ASSINOU os seguintes contratos de professores substitutos:

Processo	Nome	Matricula	Nº do Contrato	Início do Contrato	Fim do Contrato
12.714/2018	Adailson Ribeiro da Silva	1.29130-0	0155/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.316/2018	Adiel da Silva Lemos	1.29061-0	0453/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.343/2018	Adília Karoline Ferreira Souza	1.29095-3	0157/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.782/2019	Ádria Tayllo Alves Oliveira	1.29309-9	0389/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.364/2018	Adrian Lívio Vasconcelos Guedes	1.29288-5	0158/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.562/2018	Adriana Valéria Arruda Guimarães	1.29088-1	0159/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.053/2019	Adriânia Alves de Araújo	7.29269-3	0160/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.355/2018	Alan Soares Bezerra	1.29146-5	0161/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.396/2018	Alanna Camylla Coêlho Monteiro	1.29286-8	0162/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.062/2018	Alcides Olinto da Silva	7.29285-4	0163/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.560/2018	Alcione Ferreira da Silva	1.29198-6	0164/2019	04/02/2019	31/12/2019
01.331/2019	Alessandro Giordano	1.29381-1	0469/2019	15/02/2019	31/12/2019
13.408/2018	Alex do Nascimento Alves	1.29040-1	0368/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.433/2019	Alexandre Barbosa de Lucena Leal	3.29328-0	0420/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.544/2018	Alexandre Cordeiro Soares	1.29350-0	0433/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.127/2018	Aliana das Neves Barbosa Sá	1.29371-9	0460/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.557/2018	Aliceane de Almeida Vieira	1.29199-0	0165/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.303/2018	Aline de Fátima da Silva Araújo	3.29184-9	0166/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.344/2018	Aline Ferreira de Araújo Jerônimo	1.29094-0	0167/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.358/2018	Aline Tavares Costa	1.29283-7	0168/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.052/2019	Allyson Jeronimo Dantas	7.29267-6	0169/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.397/2018	Alysson Filgueira Milanez	1.29281-0	0170/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.956/2018	Amanda Lira Rufino de Lucena	8.29161-2	0171/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.955/2018	Amanda Lucio do o Silva	8.29181-8	0172/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.055/2019	Amanda Mayara Sobral Rodrigues	7.29265-9	0173/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.372/2018	Amaro Lafayette Nobre Formiga Filho	1.29231-6	0174/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.545/2018	Ana Carla dos Santos Marques	3.29353-0	0437/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.447/2019	Ana Cristina Rodrigues Luna e Silva	1.29306-8	0369/2019	02/01/2019	27/02/2020
13.236/2018	Ana Emilia Araujo de Oliveira	1.29291-2	0370/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.432/2019	Ana Flavia Lins Souto	3.29367-8	0455/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.954/2018	Ana Karina de Medeiros Tormes	8.29159-9	0175/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.354/2018	Ana Maria de Sousa Pereira	1.29144-8	0176/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.387/2018	Ana Priscila Lira de Farias Freitas	1.29232-0	0178/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.938/2018	Andressa Cartaxo de Almeida	8.29158-5	0179/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.243/2018	Andrezza Oliveira Barros	1.29292-6	0371/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.241/2018	Ann Gracielle Moreira Gomes	1.29089-5	0136/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.763/2019	Anne Isabelly Pereira Das Neves	1.29312-6	0390/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.321/2018	Antonio Carlos Batista da Silva Neto	1.29180-4	0180/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.819/2019	Antonio Flávio Ferreira de Oliveira	3.29047-7	0182/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.621/2018	Antonio Patativa de Sales	1.29097-0	0183/2019	04/02/2019	05/07/2019
01.487/2019	Antônio Ricardo Rocha de Albuquerque	1.29349-0	0459/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.386/2018	Armiliana Soares Nascimento	1.29233-3	0184/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.105/2018	Arthur Henrique França Figueiredo Leão	8.29157-1	0185/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.622/2018	Arthur Leandro da Silva Marinho	1.29096-7	0186/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.214/2018	Átila Augusto Vilar de Almeida	5.29332-1	0395/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.953/2018	Brenna Louise Cavalcanti Gondim	8.29156-8	0187/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.566/2018	Bruna Tayane da Silva Lima	1.29086-4	0188/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.431/2019	Carlos Bráulio da Silveira Chaves	3.29340-7	0421/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.279/2018	Carlos Henrique Araújo Bonfim Borges	1.29057-0	0189/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.868/2019	Carolini Cássia Cunha	1.29298-8	0379/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.098/2018	Catarina de Senna de Almeida Borba Eloy Dantas	1.29307-1	0387/2019	04/02/2019	05/07/2019
01.146/2019	Cecilia Telma Alves Pontes de Queiroz	1.29365-0	0449/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.093/2018	Celso José de Lima Júnior	1.29168-8	0191/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.325/2018	Cicero Pedrosa da Silva	3.29163-0	0192/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.063/2019	Cinthia Moura Frade	7.29264-5	0193/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.649/2018	Cintha Maria Pereira de Souza	1.29058-3	0194/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.201/2018	Clara Mayara de Almeida Vasconcelos	3.29051-8	0195/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.164/2018	Claudialyne da Silva Araújo	5.29317-4	0396/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.445/2018	Claudiovan Ferreira da Silva	6.29153-7	0196/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.934/2019	Dalmo Marcelo de Brito Primo	2.29313-0	0418/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.961/2018	Daniella de Melo Vanderlei Ferreira	5.29319-1	0397/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.952/2018	Danielle do Nascimento Barbosa	8.29167-4	0197/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.199/2018	Danielle dos Santos Mendes Coppi	3.29046-3	0198/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.360/2018	Daniilo Abreu Santos	1.29279-6	0199/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.430/2019	Darlene Socorro Oliveira de Souza	3.29339-7	0422/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.625/2018	Davi Gadelha Pereira	1.29101-6	0200/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.612/2018	Davi Oliveira de Figueiredo	8.29170-1	0201/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.238/2018	Dayvson Gouveia Santos	1.29289-9	0372/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.348/2018	Dawson César da Silva	1.29087-8	0202/2019	04/02/2019	31/12/2019

13.106/2018	Dayan Fritzigirard Kamikase Leal Medeiros	8.29172-9	0203/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.524/2018	Débora Prazeres Balbino	1.29064-1	0204/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.930/2019	Deise Souza de Castro	2.29341-0	0419/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.280/2018	Deusaete Câmara Vilar Neta	1.29054-9	0205/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.393/2018	Diego Rocha Guedes de Almeida	1.29108-1	0206/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.827/2019	Diele Marinho Oliveira Ramalho de Souza	1.29360-2	0442/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.046/2019	Dilma Prata Conserva	7.29263-1	0207/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.888/2018	Ednário Barbosa de Mendonça	1.29125-6	0208/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.125/2018	Eduardo Morais de Medeiros	8.29174-6	0209/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.615/2018	Eianny Cecília de Abrantes Pontes e Almeida	4.29105-0	0210/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.870/2019	Elisângela Ferreira Barreto	1.29299-1	0380/2019	04/02/2019	05/07/2019
11.881/2018	Eloiza Lima e Souza Diniz	4.29107-8	0211/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.655/2018	Elton Oliveira da Silva	3.29357-5	0439/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.384/2018	Emanuene Galindo Pires de Lima	1.29234-7	0212/2019	04/02/2019	31/12/2019
01.586/2019	Emily de Vasconcelos Santos	6.29378-4	0466/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.865/2019	Emily Souza Gaião e Albuquerque	1.29300-6	0381/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.329/2018	Emmanuelly Calina Xavier Rodrigues dos Santos	4.29210-7	0414/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.062/2019	Érika Campos Marinho de Góes Pires	7.29262-8	0213/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.887/2018	Erika Fialho Morais Xavier	1.29122-5	0214/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.949/2018	Emani Canuto Figueiredo Junior	8.29179-4	0215/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.316/2018	Estevam Dedalus Pereira de Aguiar Mendes	3.29177-7	0216/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.624/2018	Eugênia Ribeiro Teles	1.29099-8	0217/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.959/2018	Eveline Alvarez dos Santos	5.29325-0	0398/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.948/2018	Eveline Angélica Lira de Souza Sales Rocha Cordão	8.29183-5	0218/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.894/2018	Fábio Adriano Pereira da Silva	6.29131-4	0219/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.890/2018	Fábio Azevêdo de Souza	1.29121-1	0220/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.044/2019	Fábio Júnior Francisco da Silva	7.29091-9	0137/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.353/2018	Fábio Ronaldo da Silva	1.29143-4	0221/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.050/2019	Felipe Cavalanti de Sá	7.29261-4	0222/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.061/2019	Felipe Cesar da Silva Brito	7.29260-0	0223/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.429/2019	Felipe Viana de Mello	3.29327-7	0423/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.095/2018	Fernanda Maria Almeida Floriano	1.29182-1	0224/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.063/2018	Fernando de Azevedo Guedes	7.29284-0	0225/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.456/2018	Flávio Carreiro de Santana	1.29072-7	0226/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.326/2018	Francikely da Cunha Bandeira	3.29190-7	0227/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.785/2019	Francisca Rosângela Lopes de Sousa	7.29375-3	0463/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.042/2019	Francisco Anderson Mariano da Silva	7.29093-6	0138/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.978/2018	Francisco Julierme Pires de Andrade	8.29186-6	0229/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.966/2018	Francisco Paulo Araujo Maia	8.29194-1	0230/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.618/2018	Gábio Stalin Soares Almeida	8.29195-5	0231/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.946/2018	Gabriella de Vasconcelos Neves	8.29196-9	0232/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.786/2019	Geilma Hipólito Lúcio	7.29376-7	0464/2019	04/02/2019	05/07/2019
01.586/2019	Gilmara Gomes Meira	6.29379-8	0467/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.281/2018	Gilson Aciole Rodrigues	1.29053-5	0234/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.522/2018	Gilvanete Dantas de Oliveira Pereira	1.29068-6	0235/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.614/2018	Giselle Oliveira do Nascimento Araújo	8.29207-0	0236/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.572/2018	Glucia Maria de Oliveira Carvalho	1.29200-4	0237/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.404/2019	Heloisa Costa Rigon	1.29038-8	0238/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.866/2019	Helyssa Luana Lopes	1.29301-0	0382/2019	04/02/2019	31/12/2019
01.410/2019	Henrique Mota Feitosa	1.29342-4	0435/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.774/2018	Herleide Herculano Delgado	1.29348-6	0431/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.361/2018	Heron Araújo Monteiro	1.29277-9	0239/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.457/2018	Hilmária Xavier Ribeiro	1.29111-9	0139/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.540/2019	Hugo Costa Neto	8.29297-4	0367/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.097/2018	Iá Niani Belo Maia	1.29171-5	0240/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.385/2018	Igor Figueiredo Pereira	1.29235-0	0241/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.124/2018	Imarally Vitor de Souza Ribeiro Nascimento	8.29209-7	0242/2019	04/02/2019	31/12/2019

12.713/2018	José Luandro de Brito Santos	1.29155-4	0263/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.764/2019	José Luis de Souza	1.29311-2	0391/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.460/2018	José Pereira de Sousa Júnior	1.29075-8	0264/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.094/2018	Joselito Porto de Lucena	1.29169-1	0266/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.382/2018	Jossaria Pereira de Sousa	1.29236-4	0267/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.617/2018	Josyceslio Lima da Silva	8.29218-6	0268/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.038/2019	Jucelio Soares dos Santos	7.29256-0	0269/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.867/2019	Juliana Fônsca de Almeida Gama	1.29302-3	0383/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.069/2018	Júlio Pereira da Silva	7.29272-0	0270/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.380/2018	Julliana Cariry Palhano Dias	1.29237-8	0271/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.529/2018	Kaline di Pace Nunes	1.29060-7	0272/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.962/2018	Kariny Dias de Oliveira	5.29321-5	0400/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.940/2018	Karoline Gomes da Silveira	8.29219-0	0273/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.829/2019	Katia Farias Antero	1.29362-0	0445/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.369/2018	Kátia Ramos Silva	1.29082-0	0274/2019	04/02/2019	31/12/2019
01.339/2019	Kelly Soares Farias	1.29364-7	0450/2019	18/02/2019	31/12/2019
13.346/2018	Ketilyn Yasmyn Nascimento Martins	1.29081-6	0275/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.356/2018	Kleiton Jorge Canuto	1.29142-0	0276/2019	04/02/2019	05/07/2019
01.421/2019	Lais de Sousa Nóbrega	1.29377-0	0465/2019	21/02/2019	31/12/2019
13.463/2018	Laisy de Lima Nunes	6.29147-9	0277/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.363/2018	Larissa Barbosa Leoncio Pinheiro	1.29273-4	0278/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.449/2018	Larissa Gabrielle Lucena Marques	6.29152-3	0279/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.283/2018	Larissa Nogueira de Siqueira Barbosa	1.29295-7	0374/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.939/2018	Larissa Rangel Peixoto	8.29220-0	0280/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.122/2018	Lauandes Marques de Oliveira	8.29221-3	0281/2019	04/02/2019	31/12/2019
01.452/2019	Laudson Silva de Sousa	7.29255-6	0282/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.060/2019	Layrthton Carlos de Oliveira Santos	7.29253-9	0283/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.357/2018	Leonardo da Silva Alves	1.29140-3	0284/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.944/2018	Leorik Pereira da Silva	8.29222-7	0285/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.448/2018	Lidiane Quirino Ramalho	6.29145-1	0286/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.331/2018	Lisiane Lucena Bezerra	4.29211-0	0415/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.314/2018	Livia Maria Serafim Duarte Oliveira	3.29189-7	0287/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.551/2018	Livia Poliana Santana Cavalcante	1.29132-8	0288/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.872/2019	Lorena Bandeira da Silva	1.29303-7	0384/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.833/2019	Lorena Marques da Nóbrega Aragão	1.29351-3	0436/2019	04/02/2019	31/12/2019
01.330/2019	Luan Dantas Garrido	1.29374-0	0462/2019	21/02/2019	31/12/2019
00.933/2019	Luana de Fátima Damasceno dos Santos	2.29308-5	0388/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.871/2019	Luann Glauber Rocha Medeiros	1.29304-0	0385/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.058/2019	Lucas Andrade de Moraes	7.29252-5	0289/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.571/2018	Lucas Bezerra de Araújo	1.29201-8	0290/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.451/2018	Luciana Vieira Alves Rocha	6.29151-0	0291/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.332/2018	Luciano Campos Targino	4.29206-6	0416/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.523/2018	Luciene Alencar Firmo Abrantes	1.29065-5	0292/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.322/2018	Luciene Fernandes Carneiro Giordano	1.29165-7	0293/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.526/2018	Lucinei Cavalcanti	1.29062-4	0294/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.121/2018	Luisa Eduarda Lucena de Medeiros	8.29230-2	0295/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.426/2019	Luisa Lais Câmara da Rocha	3.29368-1	0458/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.957/2018	Luiz Henrique Santos de Andrade	5.29322-9	0401/2019	04/02/2019	31/12/2019
11.852/2018	Maécio Freitas Silva	1.29106-4	0296/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.979/2018	Manuel Henrique de Medeiros Neto	8.29228-9	0297/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.425/2019	Marcela Oliveira de Alexandria Rique	3.29334-9	0426/2019	04/02/2019	31/12/2019
01.336/2019	Marcela Monteiro Pimentel	1.29352-7	0451/2019	18/02/2019	31/12/2019
12.734/2018	Marcelo D' Angelo Lara	1.29345-5	0434/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.488/2018	Márcia Emanuelle Madruga Fortunato	5.29326-3	0402/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.478/2018	Maria Das Neves de Araújo Lisboa	7.29251-1	0299/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.892/2018	Maria Das Vitorias Alexandre Serafim	1.29119-8	0300/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.564/2018	Maria Elidiana Onofre Costa Lira Batista	1.29085-0	0301/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.548/2018	Maria Emanuela Martins dos Reis	1.29129-0	0302/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.614/2018	Maria Fernandes de Andrade Praxedes	4.29114-0	0303/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.539/2018	Maria Juliana Leopoldino Vilar	3.29354-4	0440/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.570/2018	Maria Noalida Ramalho	1.29202-1	0304/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.350/2018	Maria Zita Almeida Nascimento	1.29139-3	0305/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.424/2019	Mariana Tavares de Melo	3.29333-5	0427/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.563/2018	Marília de Assis Alcoforado Costa	1.29080-2	0306/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.349/2018	Marina de Sousa Medeiros	1.29100-2	0307/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.056/2019	Mary Dayane Souza Silva	7.29250-8	0308/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.994/2019	Mary Delane Gomes de Santana	1.29373-6	0461/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.423/2019	Massiliana Gomes Medeiros	3.29369-5	0457/2019	04/02/2019	05/07/2019
00.054/2019	Mateus Lima Vieira	7.29249-8	0309/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.895/2018	Mauricéia Carvalho Nascimento	6.29123-9	0310/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.538/2018	Michele Kely Moraes Santos	3.29355-8	0441/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.422/2019	Michelle Barbosa Agnoletti	3.29370-5	0456/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.552/2018	Mikaelly Batista da Silva	1.29128-7	0311/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.394/2018	Monalisa Ribeiro Gama	1.29098-4	0312/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.313/2018	Mônica de Fátima Silva Cavalcante Pereira	3.29193-8	0313/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.214/2018	Monyka Karoline de Medeiros Ribeiro	5.29336-6	0403/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.269/2018	Morgana Conceição da Cruz Gomes	1.29162-6	0314/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.565/2018	Morgana de Vasconcelos Araújo	1.29090-5	0315/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.480/2018	Nádia Farias dos Santos	7.29247-0	0316/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.409/2018	Nadinne Livia Silva de Melo	1.29041-5	0375/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.163/2018	Naiany de Souza Carneiro	5.29318-8	0404/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.629/2018	Nathália Rocha Moraes	1.29069-0	0317/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.407/2018	Olga Benário Batista de Melo Chaves	1.29042-9	0376/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.889/2018	Oséas Machado Gomes	1.29115-3	0141/2019	04/02/2019	20/02/2019
00.035/2019	Pablo Roberto Fernandes de Oliveira	7.29248-4	0318/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.370/2018	Patricia Silva Rosas de Araújo	1.29166-0	0319/2019	04/02/2019	05/07/2019

13.200/2018	Paulo Aldemir Delfino Lopes	3.29048-0	0320/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.896/2018	Paulo Cesar Cordeiro	6.29149-6	0321/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.067/2018	Paulo Romero Ferreira Filho	7.29280-6	0322/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.891/2018	Pollyanna Kelly de Oliveira Silva	1.29126-0	0323/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.120/2018	Rafael de Brito Candido Gomes	8.29226-1	0324/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.242/2018	Rafaela Ramos Dantas	1.29294-3	0377/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.373/2018	Rafaella Bastos Leite Cavalcanti	1.29238-1	0325/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.905/2018	Raísa Fernandes Mariz Simões	1.29056-6	0326/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.170/2018	Raquel Priscila Ibiapino	6.29141-7	0327/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.330/2018	Rayane Nunes Gomes	4.29208-3	0417/2019	04/02/2019	31/12/2019
11.851/2018	Regimênia Maria Braga de Carvalho	1.29117-0	0328/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.576/2018	Rener Luciano de Souza Ferraz	2.29315-7	0408/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.060/2018	Rhodolfo Allysson Felix de Alencar Lima	7.29271-7	0329/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.830/2019	Ricardo Manoel de Oliveira Ferreira	1.29361-6	0444/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.466/2018	Rivaldo Amador de Sousa	3.29077-5	0330/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.374/2018	Robeci Alves Macedo Filho	1.29239-5	0331/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.458/2018	Roberto Silva Muniz	1.29073-0	0332/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.463/2018	Rômulo Medeiros Pereira	3.29078-9	0333/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.310/2018	Ronia Galdino da Costa	3.29191-0	0334/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.165/2018	Rosilene Agapito da Silva Llerena	5.29316-0	0405/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.958/2018	Rossana Souto Lima Koffmann	5.29324-6	0406/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.061/2018	Rozana Bandeira da Silva	7.29282-3	0335/2019	04/02/2019	31/12/2019
01.026/2019	Ruth Barbosa de Araújo Ribeiro	1.29363-3	0452/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.550/2018	Sebastião Tilbert Angelo da Silva	1.29133-1	0336/2019	04/02/2019	31/12/2019
11.855/2018	Sêmio Wendel Martins Melo	1.29118-4	0337/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.068/2018	Sergio Moraes Cavalcante Filho	7.29276-5	0338/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.312/2018	Sheila Gomes de Melo	3.29192-4	0339/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.485/2018	Sidney Gomes da Rocha	7.29245-3	0340/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.352/2018	Silvana Torquato Fernandes Alves	1.29137-6	0341/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.467/2018	Simone da Silva Costa	3.29076-1	0342/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.452/2018	Simone dos Santos Alves Ferreira	6.29150-6	0343/2019	04/02/19	05/07/2019
12.968/2018	Smyrna Luiza Ximenes de Souza	8.29346-9	0413/2019	04/02/19	31/12/2019
01.586/2019	Stanley Borges de Oliveira	6.29380-8	0468/2019	04/02/19	31/12/2019
13.351/2018	Suellen Rodrigues Ramos da Silva	1.29134-5	0444/2019	04/02/2019	31/12/2019
12.626/2018	Suellen Silva Pereira	1.29070-0	0345/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.051/2019	Susi Anny Veloso Resende	7.29268-0	0409/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.318/2018	Symone Nayara Calixto Bezerra Almeida	1.29178-0	0346/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.616/2018	Tabira Oliveira Cortez Costa	4.29109-5	0347/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.244/2018	Tárcila Thamires de Melo Santos Silva	1.29296-0	0378/2019	02/01/2019	31/12/2019
13.070/2018	Tarciana Vieira da Silva	7.29274-8	0348/2019	04/02/2019	31/12/2019
01.019/2019	Tássio Túlio Braz Bezerra	1.29343-8	0432/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.417/2018	Tatianne Moura Estrêla Gusmão	1.29103-3	0349/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.528/2019	Thais Marculino da Silva	1.29059-7	0350/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.569/2018	Thaísa Simplicio Carneiro Matias	1.29203-5	0351/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.381/2018	Thaise Pereira Dantas Sampaio	1.29240-5	0352/2019	04/02/2019	05/07/2019
12.309/2018	Thales Lamoniêr Guedes Campos	1.29116-7	0142/2019	04/02/2019	05/07/2019
13.527/2018	Thayse Andrezza Oliveira do Bu	1.29066-9	0353/2019	04/02/2019	31/12/2019
13.616/2018	Thiago da Silva Santos	8.29225-8	0354/2019	04/02/2019	31/12/2019
00.421/2019	Thiago Deilgils de Lima Rufino	3.29331-8	0428/2019</		

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1388 de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITAR o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ DE PAIVA IRMÃ, matrícula nº 130.940-4, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO (cópia em anexo). É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019

Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana
Presidente da CPI/SEE-PB

Secretaria de Estado da Administração
EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 18.024.451-5, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato Governamental nº 0316/2019, publicado no D.O.E. de 15 de janeiro de 2019, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003, CITA, pelo presente Edital, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Demétrius de Castro Soares	176.205-2
Gabriela Barbosa de Medeiros	175.124-7
Fernando Mendes da Silva	177.267-8
Hilberlandio Vicente de Lima	178.643-1
Danilo Antas Ferraz Lima	175.159-0
Francisco Germiniano Leite Neto	176.121-8
Ana Carla Grigório Silva Gomes	177.336-4
José Marcelo Araújo dos Santos	178.857-4
Maysa Maria Gomes Felipe da Silva	176.760-7
Adgleide Tiburtino Leite	178.182-1
Ádila Macedo Martins	181.685-3
Nahuan Medeiros Fernandes de Melo	176.804-2
Robson Elias do Nascimento	176.254-1
Ronaldo Galdino Alves	176.190-1
Yakones Lopes de Araújo	176.126-9
Pedro Franklin de Sousa	175.689-3
Rivânia Raimundo da Silva Barreiro	175.917-5
Maria Tereza Justino de Lima	176.918-9
Kleviland Washington Leite de Sousa	175.950-7
Kevily Henrique de Oliveira Soares de Lucena	179.259-8
Júlio da Silva de Moraes	176.488-8
Janúbia de Medeiros Menezes	176.452-7
João Eduardo Amorim Patrício	179.239-3
Gardenézio Leite da Silva	178.830-2
Hellielson Pereira Lima	177.767-0
Ianne Raquel da Silva Araújo	175.582-0
Aparecida Valéria Leite	179.156-7
Eduardo Gonçalves de Brito Ferreira	178.933-3
Alzenira de Sousa Lemos	177.791-2
José Cristellys Soares Temoteo	176.608-2
Suellen Cavalcanti de Carvalho Silva	178.379-3
Emerson de Oliveira Lucena	177.084-5
Gerailton Santos da Silva	176.937-5
Felipe Augusto de Paiva Florêncio	175.201-4
Cristiano Mendes Viana	176.766-6
Luana Priscila Domingos da Silva	177.295-3
Maria Santana Santos Gomes	176.931-6
Rafael Dias de Oliveira Pimenta	177.327-5
Anderson de Oliveira Ferreira Leal	177.383-6

Por se encontrarem em local incerto e não sabido, para apresentarem defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n – Jaguaribe – Bloco III -3º andar – Centro Administrativo – João Pessoa/PB, no processo que versa sobre abandono de cargo, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2019.

SUÊNIA PATRICIA LIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

ATOS PÚBLICOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os Processos Administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Isto posto, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	17019703-4	174.683-9	ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA
02	18029520-9	40280030078	ANDRÉIA LUCENA BEZERRA MASSA
03	18029714-7	40100030574	EMMANUELLE LOPES CLAUDINO NEVES
04	18030188-8	172.459-2	FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
05	18031704-1	130.172-1	FERNANDO MANOEL DE MELO ANDRADE
06	18029510-1	66.159-7	GABRIEL CARVALHO CAMARA
07	18029722-8	906.375-7	GABRIEL WAGNER SALES CAVALCANTE
08	18031705-9	62.683-1	GILVAN AMORIM NAVARRO
09	18029641-8	40560030743	JEFFERSON VENICIUS ANDRADE PONTES
10	18030256-6	158.492-8	JOSE DE SOUSA BATISTA
11	18032589-2	43230030331	MARCELO PAULO TISSIANI
12	18030266-3	73.143-9	MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA
13	19002242-6	40270030683	PAULO GERMANO FURTADO

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL INSTITUCIONAL DO CURSO PREPARATÓRIO PRESENCIAL
PARA A PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA ESPANHOLA
DESTINADO A PROFESSORES nº 011/2019
PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental Nº 0068/2015, publicada no DOE de 03/01/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Simplificado de Inscrição Interna de Professores e Diretores efetivos com 960 vagas disponíveis no curso preparatório presencial de língua estrangeira para o Programa Gira Mundo Professores em parceria com o Centro de Línguas Estadual, observadas as disposições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado de Inscrição Interna de Professores e Diretores efetivos será regido por este Edital destinando-se ao desenvolvimento de um curso de preparação presencial em língua inglesa e espanhola, requisitos do Programa GiraMundo Professores ofertado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) com fins de aperfeiçoamento em Língua Inglesa e Língua Espanhola.

1.2 Os cursos aos quais se refere este edital serão ofertados na modalidade presencial nos polos das 14 Gerências Regionais de Ensino (GRES) para Professores e Diretores efetivos lotados na SEECT-PB e que estejam em pleno exercício de suas atividades.

1.3 A aprovação e posterior conclusão do curso de línguas, ao qual trata esse Edital, não confere ao professor a proficiência em inglês. Ao final do curso, alinhado aos editais do Programa Gira Mundo Professor, serão oferecidas provas de proficiência em Inglês e Espanhol para que o professor possa concorrer às vagas do referido Programa.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do edital	25/02/2019
Inscrições online	27/02/2019 à 14/03/2019
Publicação do resultado preliminar da seleção	18/03/2019
Interposição de recursos	19/03/2019
Resultado Final da seleção	20/03/2019
Início das aulas	23/03/2019

3. DO PROGRAMA

Numa ação da SEECT-PB, este edital apresenta cursos preparatórios presenciais com opções de Língua Inglesa e Espanhola que serão ministrados por professores da Rede Estadual da Paraíba possuindo fins de aperfeiçoamento e preparação a candidatura no programa Gira Mundo Professores. O curso acontecerá nos polos onde ocorrem as aulas de preparação para o Teste de Proficiência em Língua Estrangeira do Programa Gira Mundo Estudantes nas 14GRES.

4. INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

4.1 O curso preparatório em língua estrangeira será oferecido na modalidade presencial, de acordo com o ANEXO I. O professor/diretor poderá escolher apenas um dos cursos disponíveis.

4.2 O certificado de participação nos referidos cursos poderá ser utilizado em prêmios como **Mestres da Educação** para os Professores e **Escola de Valor** para os Diretores.

4.3 O início dos cursos está previsto para **23/03/2019** no polo escolhido no ato da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão participar do Processo Simplificado de Inscrição Interna Professores e Diretores efetivos da Rede Pública Estadual que estejam em pleno exercício de suas atividades no ano letivo de 2019.

5.2 O Processo Simplificado de Inscrição Interna acontecerá em uma etapa, **mediante seleção por ordem de data e hora cronológica da inscrição.**

5.3 O professor/diretor, no momento da inscrição, deverá escolher o polo onde deseja assistir as aulas do curso.

5.4 As inscrições poderão ser efetuadas no endereço eletrônico <http://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>, no período de **27/02 à 14/03/2019 até 23h59min**, conforme Cronograma acima.



5.5 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por outra via, senão a especificada no item 4.3 deste edital.

5.6 Os arquivos a serem enviados precisam estar em extensão .PDF e com no máximo 8 MB, cada arquivo.

5.7 Cada etapa de envio de documentos será limitada a apenas 1 único arquivo.

5.8 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

5.10 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou a originalidade do documento.

5.11 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

Cometer falsidade ideológica;

Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

5.13 O candidato deverá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF.

5.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.15 A comprovação de inscrição será enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição com a cópia das respostas fornecidas no formulário. Caso o candidato não receba é recomendável verificar diretórios de spam e ou lixo no correio eletrônico ou refazer a inscrição com o endereço de e-mail correto.

5.16 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.17 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita;

5.18 A SEECT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

6. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

Formulário de Inscrição Online preenchido de forma incompleta e/ou incorreta;

Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

6.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Para os cursos oferecidos, o processo classificatório irá considerar apenas **ordem cronológica da inscrição**.

7.2 Será convocado um quantitativo de candidatos igual ao número de vagas para o Itinerário dos Cursos. As tabelas abaixo apresentam informações adicionais sobre os cursos e a distribuição das vagas.

7.3 Caso haja necessidade, haverá novas chamadas dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes;

CURSO PREPARATÓRIO DE LÍNGUA INGLESA	
Regional	Número de vagas disponíveis
1ª GRE - JOÃO PESSOA-PB	30
1ª GRE - DEMAIS CIDADES	30
2ª GRE	30
3ª GRE	30
3ª GRE - CAMPINA GRANDE	30
3ª GRE - DEMAIS CIDADES	30
4ª GRE	30
5ª GRE	30
6ª GRE	30
7ª GRE	30
8ª GRE	30
9ª GRE	30
10ª GRE	30
11ª GRE	30
12ª GRE	30
13ª GRE	30
14ª GRE	30
Total de vagas	480 vagas

CURSO PREPARATÓRIO DE LÍNGUA ESPANHOLA	
Regional	Número de vagas disponíveis
1ª GRE - JOÃO PESSOA-PB	30
1ª GRE - DEMAIS CIDADES	30
2ª GRE	30
3ª GRE	30
3ª GRE - CAMPINA GRANDE	30
3ª GRE - DEMAIS CIDADES	30
4ª GRE	30
5ª GRE	30
6ª GRE	30
7ª GRE	30
8ª GRE	30
9ª GRE	30
10ª GRE	30
11ª GRE	30
12ª GRE	30
13ª GRE	30

14ª GRE	30
Total de vagas	480 vagas

7.4 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se à **ordem cronológica de inscrição** até que o número total de vagas seja completado.

7.5 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicadas no endereço eletrônico <http://portaldacidadania.pb.gov.br>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Após a publicação do resultado preliminar poderão ser interpostos recursos exclusivamente no endereço eletrônico <http://portaldacidadania.pb.gov.br>

8.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

8.3 O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://portaldacidadania.pb.gov.br>

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A SEECT divulgará a lista dos candidatos classificados de acordo com o item 7.1 no endereço eletrônico <http://portaldacidadania.pb.gov.br>. Assim como, no Diário Oficial do Estado.

9.2 São de inteira responsabilidade do candidato verificar a classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos no Cronograma conforme item 2 deste edital.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas serão efetuadas nos polos onde acontecerão as aulas presenciais obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos em concordância com o Cronograma conforme item 2 deste edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações no endereço eletrônico pessoal e na página de divulgação dos documentos deste certame.

10.3 A ausência do candidato nas duas primeiras aulas acarretará em sua desclassificação e resultará na classificação do candidato seguinte obedecendo a ordem cronológica de inscrição para cada curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A submissão no Processo Simplificado de Inscrição Interna de Professores e Diretores implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

11.3 A SEECT divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico

11.4 Este edital será válido unicamente para o ano letivo de 2019.

11.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo Simplificado de Inscrição Interna de Professores e Diretores em todas as etapas da confirmação de vaga.

João Pessoa – PB, 26 de fevereiro de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Ato Governamental nº 68/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC-PB nº 012/2019

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CURSISTAS

O Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental Nº 0068/2015, publicada no DOE de 03/01/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Simplificado de Seleção Interna para Cursistas, com 500 vagas disponíveis para Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino, para curso de extensão em Língua Inglesa, com duração de 200 horas, oferecido pelo ParaíbaTec em parceria com a Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba, majoritariamente na modalidade à distância (EAD) e com 4 encontros presenciais, observadas as disposições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado de Seleção Interna regido por este Edital destina-se a seleção de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Efetivos, interessados no curso de extensão em Língua Inglesa ofertados pela Secretaria de Estado da Educação, e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) com fins de aperfeiçoamento na língua e preparação para o Programa Gira Mundo Professores.

1.2 Os cursos aos quais se refere este edital serão ofertados majoritariamente na modalidade à distância (EAD), sendo ofertado 4 encontros presenciais que acontecerão nas Gerências Regionais de Ensino (GRE's) para Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Efetivos lotados na SEECT-PB e que estejam em pleno exercício de suas atividades.

1.3 O edital e demais documentos que forem publicados estarão disponíveis no portal eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAÍBATEC foi estabelecido em regime de colaboração ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. O PARAÍBATEC tem como um de seus objetivos o de contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica pública, preferencialmente o ensino médio, por meio da articulação da educação básica da rede estadual com a educação profissional e com atividades práticas em especial nas áreas de ciências e matemática;

3. INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

3.1 Os cursos de extensão em Língua Inglesa serão oferecido na modalidade EAD, de acordo com o ANEXO I.

3.2 Conforme necessidades didáticas, os cursistas terão a maior parte da carga horária desenvolvida no formato EAD, no entanto serão oferecidas 4 encontros presenciais para aperfeiçoamento da habilidade da comunicação/oralidade. O cronograma das ações estarão no endereço eletrônico plataforma <https://www.eadgiraparaiba.com.br/>

3.4 O certificado deste curso será pontuado para os prêmios **Mestres da Educação** para os Professores e **Escola de Valor** para os Diretores.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar do Processo Simplificado de Seleção Interna Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Efetivos da Rede Pública Estadual que estejam em exercício no ano letivo de 2019.

4.2 O Processo Simplificado de Seleção Interna de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Efetivos, **mediante seleção por ordem de data e hora cronológica da inscrição**, até o limite de vagas de 500 para professores.

4.3 As inscrições, gratuitas, poderão ser efetuadas no endereço eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br no período de 27/02 à 11/03/2019 até às 23h59min.

4.4 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no item 3.2, o candidato deverá:

4.4.1 Preencher Formulário Online, disponível no link www.paraibatec.pb.gov.br

4.4.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios nos campos indicados do Formulário Online:

4.4.2.1 Cópia (digitalizada) do último contracheque estadual (para Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores efetivos);

4.4.2.2 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF.

OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro e; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e que esteja dentro do prazo de validade).

4.5 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por outra via, senão a especificada no item 5.4 deste edital.

4.6 Os arquivos a serem enviados precisam ser de extensão PDF, de no máximo 8 MB, cada arquivo.

4.7 Cada etapa de envio de documentos será limitada a apenas 1 único arquivo.

4.8 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua total responsabilidade.

4.10 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.11 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

4.11.1 Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

4.11.2 Cometer falsidade ideológica;

4.11.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

4.11.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

4.11.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou

4.11.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.13 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF.

4.14 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.15 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.16 A comprovação de inscrição será enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição. Caso o candidato não receba é recomendável verificar o spam ou refazer a inscrição com o endereço de e-mail correto.

4.17 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.18 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita.

5. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

5.1.1 Formulário de Inscrição Online preenchido de forma incompleta e/ou incorreta;

5.1.2 Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

5.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Para os cursos oferecidos, o processo classificatório irá considerar apenas a **ordem cronológica da inscrição** até que o número total de vagas seja completado.

6.2 Será convocado um quantitativo de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores efetivos candidatos igual ao número de vagas para o Curso E-TEC Idiomas: Inglês. As tabelas abaixo apresentam informações adicionais sobre os cursos e a distribuição das vagas.

CURSO	MODALIDADE	PÓLO OU UNIDADE DE REFERÊNCIA	VAGAS
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – JOÃO PESSOA-PB (1ª GRE)	40
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – GUARABIRA - PB (2ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – CAMPINA GRANDE-PB (3ª GRE)	40
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – CUITÉ - PB (4ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – MONTEIRO - PB (5ª GRE)	35

E-TEC Idiomas: Inglês	EAD *Os Pólos servem de referência de localização para possíveis encontros presenciais.	Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – PATOS-PB (6ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – ITAPORANGA - PB (7ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor - CATOLÉ DO ROCHA - PB (8ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor - CAJAZEIRAS - PB (9ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – SOUSA-PB (10ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – PRINCESA ISABEL - PB (11ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – ITABAIANA - PB (12ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – POMBAL - PB (13ª GRE)	35
		Polos de desenvolvimento do curso de preparação para o TOEIC Gira Mundo Professor – MAMANGUAPE - PB (14ª GRE)	35
TOTAL DE VAGAS			500

Parágrafo único: poderá haver remanejamento de vagas, à critério da comissão organizadora da seleção, nos casos em que o pólo não atingir o número de vagas a ele destinado.

6.3 Caso haja necessidade, haverá novas chamadas dos candidatos posteriores para ocuparem vagas remanescentes.

6.4 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicadas no endereço eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

7.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à disciplina/área de conhecimento a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

7.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

7.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

7.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior

Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Após a publicação do resultado preliminar poderão ser interpostos recursos exclusivamente no endereço eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br

8.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

8.3 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A SEECT divulgará a lista dos candidatos classificados de acordo com o item 8.1 no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br

9.2 São de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Seleção, bem como atentar para os prazos estabelecidos no Cronograma dos cursos.

10. DAS MATRÍCULAS NA PLATAFORMA MOODLE

10.1 As matrículas serão efetuadas no ambiente de aprendizagem online, Moodle, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos em concordância com o Cronograma.

10.2 Para todos os candidatos será enviado e-mail com dados necessários para acessar a plataforma online Moodle. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações no endereço eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br

10.3 A ausência do candidato na efetivação de sua matrícula no curso na plataforma Moodle implicará em sua desclassificação e resultará na classificação do candidato seguinte obedecendo a ordem cronológica de inscrição para cada curso.

10.4 Uma vez matriculado o candidato na plataforma Moodle, o mesmo deve acessar sua sala de aula virtual para dar início aos estudos. Caso ele se ausente para primeira semana de aula será desclassificado e outro candidato da lista será chamado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição para Processo Simplificado de Seleção Interna de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Efetivos implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

11.3 A SEECT divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br

11.4 Este edital será válido unicamente para o ano letivo de 2019.

11.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo Simplificado de Seleção Interna de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Efetivos em todas as etapas da confirmação de vaga.

12. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
27/02/2019 a 11/03/2019	Inscrições para Cursistas
13/03/2019	Divulgação das inscrições Homologadas
18/03/2019	Divulgação da lista de classificação preliminar dos Cursistas
19/03/2019	Interposição de recursos para inscrições e classificação
22/03/2019	Divulgação da lista de classificação final dos Cursistas
25 a 27/03/2019	Período de matrícula na plataforma Moodle
01/04/2019	Início dos cursos na plataforma Moodle

João Pessoa – PB, 26 de fevereiro de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo do Ensino Profissional

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC-PB n.º 01/2019
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CURSISTAS

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Curso: E-TEC IDIOMAS - INGLÊS BÁSICO (SEMI PRESENCIAL)			
Ofertante	Carga Horária	Vagas	Descrição do curso
SEECT/PB	200h	500	É um curso de idiomas produzido dentro do programa de ensino de línguas a distância concebido e produzido pela Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, via SETEC/MEC e CONIF. O curso segue uma abordagem comunicativa e intercultural com atividades interativas. As aulas são disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) onde o estudante é convidado a interagir em fóruns, quizzes, gravação de voz, atividades interativas, vídeos, áudios, etc; serão oferecidos 4 encontros presenciais para aperfeiçoamento da habilidade da comunicação e oralidade, não sendo estes obrigatórios para fins de recebimento da certificação.

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo da Educação Profissional

Heberty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PARAÍBATEC

Antônio Nicácio da Silva

Coordenador Adjunto do PARAÍBATEC

Edson Alves da Silva

Coordenador Operacional da Educação Profissional

Cristiane Costa da Silva

Supervisora Pedagógica do PARAÍBATEC

Francio Xavier Santos Costa

Supervisor Pedagógico do PARAÍBATEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC-PB n.º 013/2019

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROFISSIONAL BOLSISTA DO PARAÍBATEC/SEECT-PB

O Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental N.º 0068/2015, publicada no DOE de 03/01/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais interessados em ocupar os encargos de **Profissional Bolsista** relacionadas à oferta de cursos do PARAÍBATEC, em ambiente desenvolvido pela Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria n.º 1154, 22 de novembro de 2016, Lei Federal N.º 12.513, de 26 de outubro de 2011 e Lei n.º 12.816, de 05 de junho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado de Seleção Interna para Profissional Bolsista será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Supervisor, Orientador ou Apoio no **CURSO PREPARATÓRIO SEMI PRESENCIAL PARA O PROGRAMA GIRA MUNDO PROFESSORES E ALUNOS**, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) através do PARAÍBATEC.

1.2 Poderão participar da Seleção Interna apenas os membros do Magistério da Educação Básica ativos da rede pública estadual de educação da Paraíba que atendam aos requisitos de habilitação descritos neste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAÍBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. O PARAÍBATEC tem como um de seus objetivos o de contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica pública, preferencialmente o ensino médio, por meio da articulação da educação básica da rede estadual com a educação profissional e com atividades práticas em especial nas áreas de ciências e matemática;

2.2 O PARAÍBATEC operacionalizará às ações de formação profissional da Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba, cujos objetivos são formar e assessorar gestores, professores e monitores das redes públicas, ofertar cursos de formação de línguas, formar e assessorar a criação de escolas públicas bilíngues de nível fundamental e identificar boas práticas de ensino realizadas na rede estadual, dentre outros. A Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba é uma ação integrada ao Programa Gira Mundo de formação continuada para as redes públicas estaduais e municipais de ensino, com sede nos Centros de Formação de Educadores do Estado da Paraíba.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PARAÍBATEC serão remunerados **na forma de concessão de bolsas**, financiadas pela Secretaria de Educação da Paraíba, em conformidade com o artigo 5º da Lei 10.700, de 31 de maio de 2016, o artigo 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

3.1.1 Prioritariamente, a concessão da bolsa auxílio será destinada aos membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos das redes públicas estaduais de educação profissional, científica e tecnológica que desempenharem, em caráter eventual, atividades no âmbito do programa PARAÍBATEC.

3.1.2 A bolsa auxílio será concedida desde que não haja prejuízo à carga horária regular do servidor e ao atendimento do plano de metas da instituição a qual ele pertence.

3.1.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAÍBATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.1.4 A participação dos servidores das redes públicas como bolsistas nas atividades do PARAÍBATEC não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagens para o doador, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

3.1.5 Os servidores registrados no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, receberão as bolsas de acordo com os critérios e as rotinas próprias estabelecidas pela Gerência de Recursos Humanos da pasta.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAÍBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011. O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.3 A carga horária máxima semanal (CHMS) de dedicação ao Programa para o bolsista servidor público estadual segue a seguinte distribuição, tomando como referência 60 minutos como uma unidade de carga horária:

Função	Ministração de aulas	Atividades Técnico / Pedagógica	Atividades de Planejamento	TOTAL (CHMS) MÁXIMO	VALOR DA BOLSA
Orientador	-	Até 20 h	-	20 h	R\$ 15,00 h/a
Supervisor	-	Até 20 h	-	20 h	R\$ 15,00 h/a
Apoio	-	Até 20 h	-	20 h	R\$ 10,00 h/a

3.4 A carga horária semanal real (CHSR) pode ser inferior a CHMS, mas jamais superior, de acordo com a necessidade e a ser definida pela Coordenação Geral.

3.5 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público estadual, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado. A carga horária dos bolsistas não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária semanal regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, ficando expressamente restrito a servidores com carga horária comprovadamente inferior a 60h semanais.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, preferivelmente após a conclusão mensal das atividades relativas à disciplina/área do conhecimento que se propôs a ministrar.

3.7 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos de Tesouro Estadual.

3.8 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012:

- I - Ao supervisor de curso cabe:**
- interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PARAÍBATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
 - coordenar o planejamento de ensino;
 - assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
 - apresentar ao coordenador-adjunto, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
 - elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
 - ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
 - supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
 - fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
 - exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

II - Ao orientador cabe:

- acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- realizar atividades de divulgação, apresentando as ofertas da instituição;
- articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

III - Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

- apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- participar dos encontros de coordenação;
- realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.9 O desempenho das atividades poderá ser requisitado em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min, e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades pedagógicas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAÍBATEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **27 de fevereiro a 02 de março de 2019 até às 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

- 4.2.1** Preencher Formulário Online, disponível no link bit.ly/pbteec
- 4.2.2** Realizar o envio dos documentos comprobatórios nos campos indicados do Formulário Online:
 - 4.2.2.1** Cópia (digitalizada) do último contracheque estadual;
 - 4.2.2.2** Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.3 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **título acadêmico**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, como descritos no **item 7.**

4.3 Os arquivos a serem enviados precisam ser de extensão PDF, de no máximo 8 MB, cada arquivo.

4.4 Cada etapa de envio de documentos será limitada a apenas 1 único arquivo.

4.5 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.9 Declarações e certidões de conclusão de cursos só poderão ser pontuadas dentro do período de validade do documento.

4.10 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- Cometer falsidade ideológica;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las,

de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2.**

4.13 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.15 A comprovação de inscrição será enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição. Caso o candidato não receba é recomendável verificar o span ou refazer a inscrição com o endereço de e-mail correto.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

5.2 As vagas do encargo dos Profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO DE BOLSA	
		Início	Término
Apoio	01	03/2019	09/2019
Supervisor	01		
Orientador	02		

* Em conformidade ao Artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE no 04, de março de 2012.

** O presente edital iniciará sua vigência na data de sua publicação e terminará em 30 de setembro de 2019, salvo normativa expedida posteriormente pela Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) ou pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à disciplina/área de conhecimento a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna, para atuação nas atividades do PARAÍBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelos membros da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil, previsto neste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Interna se dará por meio de:

- avaliação curricular**, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital e no perfil e requisitos do **item 5.1**,
- entrevistas**, de caráter eliminatório e classificatório, e;
- encontro presencial para ambientação da plataforma e do curso a ser ministrado**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4 A análise dos currículos, as entrevistas e o encontro para ambientação da plataforma serão realizadas por uma Comissão de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETEN- DE ATUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura	10
b. Especialização	5
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25

SUPERVISOR	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente (2,0 pontos por semestre)	10
f. Experiência como tutor/orientador/supervisor/aluno da Rede Gira Paraíba	20
g. Experiência profissional como Supervisor/Gestor/Coordenador no ambiente pedagógico (5,0 pontos por semestre)	10
h. Experiência como Tutor do Curso Preparatório Gira Mundo Estudantes (5,0 pontos por ano de tutoria)	10
i. Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final	15
j. Experiência como tutor ou equivalente em cursos de Educação à Distância. (5,0 pontos por semestre)	10
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

ORIENTADOR	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente. (2,0 pontos por semestre)	10
f. Experiência como Orientador da Rede Gira Paraíba	25
g. Experiência como Tutor do Curso Preparatório Gira Mundo Estudantes (5,0 pontos por ano de tutoria)	10
h. Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final	20
i. Experiência como tutor ou equivalente em cursos de Educação à Distância. (5,0 pontos por semestre)	10
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

APOIO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades na área de Tecnologia da Informação (5,0 pontos por semestre)	20
f. Experiência comprovada em planilhas de Excel/sistemas de banco de dados. (5,0 pontos por semestre)	20
g. Experiência comprovada em AVA, Moodle ou plataformas EAD. (5,0 pontos por semestre)	15
h. Curso de capacitação na área Tecnologia da Informação ou Banco de Dados ou Ferramentas Offices), carga horária mínima de 40 horas. (2,5 pontos por curso)	10
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

(* Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei no 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível. Vale ressaltar que, em caso de candidatos que não possuam licenciatura completa, a pontuação nos itens “a”, e/ou “b”, ou “c” ou “d”, equivale a **zero pontos**. (***) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo**. (***) A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior Públicas, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto nos Anexos I e II.

7.5.1 O número de candidatos classificados por este Processo de Seleção Pública Simplificada obedecerá ao disposto no Artigo 16, do Decreto Federal nº 6.944, de 21/08/2009, sem prejuízo da lista de classificação própria dos portadores de deficiência, conforme o caso, e a homologação do resultado final será divulgada em quantitativo equivalente ao disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09.

7.5.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo a partir do disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme preceitua o seu artigo 16, §1o.

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAÍBATEC na SEECT-PB, bem como da existência de demanda Para os cursos FIC do PARAÍBATEC pactuados pela SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAÍBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.8 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- 1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- 2º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1;
- 3º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.1;

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAÍBATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAÍBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAÍBATEC, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- a. Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC no documento de convocação);
- b. Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo

14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC no documento de convocação);

c. Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAÍBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico bit.ly/pbteec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico: bit.ly/pbteec.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAÍBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal bit.ly/pbteec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbteec.

11.4 Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAÍBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: bit.ly/pbteec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAÍBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.o 04/12.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 3 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

13.6 A Coordenação Geral do PARAÍBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

13.7 E a não observância do artigo 15, §5º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico bit.ly/pbteec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PARAÍBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT- PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAÍBATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.o 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria no 168, de 7 de março de 2013.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAÍBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliação do bolsista a cada final de curso (item 12).

14.6 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAÍBATEC da SEECT-PB.

CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
27/02/2019 a 02/03/2019	Inscrições
07/03/2019	Divulgação da lista de inscritos
15/03/2019	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
16/03/2019	Interposição de recurso
20/03/2019	Divulgação do resultado da interposição de recurso
20/03/2019	Divulgação local e horário de entrevistas dos candidatos aptos
26/03/2019	Resultado final

João Pessoa – PB, 26 de fevereiro de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo do Ensino Profissional

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC-PB nº 03/2019
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROFISSIONAL BOLSISTA
DO PARAÍBATEC/SEECT-PB

ANEXO I – REQUISITOS E PERFIL BÁSICO DOS CANDIDATOS

ENCARGO	*REQUISITOS/PERFIL BÁSICO	TURNO	MUNICÍPIO / PÓLO
Apoio	- Curso Superior em Design Gráfico OU Curso Superior em Ciências da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Tecnólogo em Jogos Digitais OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento - Ser membro do quadro de funcionários da SEECT-PB ativo da Rede Pública Estadual da Paraíba.	Diurno	João Pessoa / SEECT
Supervisor	- Curso Superior Completo. - Ser membro do Magistério da Educação Básica ativo da rede pública estadual de educação da Paraíba.	Diurno	João Pessoa / SEECT
Orientador	- Curso Superior Completo. - Ser professor efetivo da Rede Pública Estadual da Paraíba; - Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final; - Ter experiência com Educação à Distância;	Diurno	João Pessoa / SEECT

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC-PB nº 03/2019
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROFISSIONAL BOLSISTA
DO PARAÍBATEC/SEECT-PB

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PARAÍBATEC, regido pelo **Edital nº 015/2017**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAÍBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEECT-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões): _____

Os argumentos com os quais contendo a (s) referida (s) decisão (ões) são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de março de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO
Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo da Educação Profissional
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAÍBATEC
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAÍBATEC
Edson Alves da Silva
Coordenador Operacional da Educação Profissional
Cristiane Costa da Silva
Supervisora Pedagógica do PARAÍBATEC
Francio Xavier Santos Costa
Supervisor Pedagógico do PARAÍBATEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC-PB nº 014/2019
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA TUTOR BOLSISTA
DO PARAÍBATEC/SEECT-PB E CADASTRO DE RESERVA (CR)

O Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental Nº 0068/2015, publicada no DOE de 03/01/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais interessados em ocupar os encargos de **Tutor Bolsista** relacionadas à oferta de cursos do PARAÍBATEC, em ambiente desenvolvido pela Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1154, 22 de novembro de 2016, Lei Federal Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado de Seleção Interna para Tutor Bolsista será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Tutor Bolsista no **CURSO PREPARATÓRIO SEMI PRESENCIAL PARA O PROGRAMA GIRA MUNDO PROFESSORES E ALUNOS**, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) através do PARAÍBATEC.

1.2 Poderão participar da Seleção Interna apenas os membros do Magistério da Educação Básica ativos da rede pública estadual de educação da Paraíba que atendam aos requisitos de habilitação descritos neste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAÍBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. O PARAÍBATEC tem como um de seus objetivos o de contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica pública, preferencialmente o ensino médio, por meio da articulação da educação básica da rede estadual com a educação profissional e com atividades práticas em especial nas áreas de ciências e matemática;

2.2 O PARAÍBATEC operacionalizará às ações de formação profissional da Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba, cujos objetivos são formar e assessorar gestores, professores e monitores das redes públicas, ofertar cursos de formação de línguas, formar e assessorar a criação de escolas públicas bilíngues de nível fundamental e identificar boas práticas de ensino realizadas na rede estadual, dentre outros. A Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba é uma ação integrada ao Programa Gira Mundo de formação continuada para as redes públicas estaduais e municipais de ensino, com sede nos Centros de Formação de Educadores do Estado da Paraíba.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PARAÍBATEC serão remunerados **na forma de concessão de bolsas**, financiadas pela Secretaria de Educação da Paraíba, em conformidade com o artigo 5º da Lei 10.700, de 31 de maio de 2016, o artigo 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

3.1.1 Prioritariamente, a concessão da bolsa auxílio será destinada aos membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos das redes públicas estadual de educação profissional, científica e tecnológica que desempenharem, em caráter eventual, atividades no âmbito do programa PARAÍBATEC.

3.1.2 A bolsa auxílio será concedida desde que não haja prejuízo à carga horária regular do servidor e ao atendimento do plano de metas da instituição a qual ele pertence.

3.1.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAÍBATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.1.4 A participação dos servidores das redes públicas como bolsistas nas atividades do PARAÍBATEC não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagens para o doador, nos termos do art. 26 da Lei Federal no 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

3.1.5 Os servidores registrados no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, receberão as bolsas de acordo com os critérios e as rotinas próprias estabelecidas pela Gerência de Recursos Humanos da pasta.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAÍBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011. O início das atividades do tutor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turnos (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.3 A carga horária máxima semanal (CHMS) de dedicação ao Programa para o bolsista servidor público estadual segue a seguinte distribuição, tomando como referência 60 minutos como uma unidade de carga horária:

Função	Ministração de aulas	Atividades Técnico / Pedagógica	Atividades de Planejamento	TOTAL (CHMS) MÁXIMO	VALOR DA BOLSA
Tutor	Até 12 h	-	Até 4 h	16 h	R\$ 15,00 h/a

3.4 A carga horária semanal real (CHSR) pode ser inferior a CHMS, mas jamais superior, de acordo com a necessidade e a ser definida pela Coordenação Geral.

3.5 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público estadual, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado. A carga horária dos bolsistas não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária semanal regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, ficando expressamente restrito a servidores com carga horária comprovadamente inferior a 60h semanais.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Tutor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, preferivelmente após a conclusão mensal das atividades relativas às disciplina/área do conhecimento que se propôs a ministrar.

3.7 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos de Tesouro Estadual.

3.8 Os profissionais que exercerão o encargo de Tutor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012:

I - Ao tutor/instrutor/monitor/professor cabe:

a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes;



- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
 d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 f) avaliar o desempenho dos estudantes;
 g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
 h) exercer, quando couber no Edital Seleção Interna, as atribuições de supervisor de curso e ou de orientador.
 i) participar das reuniões periódicas marcadas pela orientação, supervisão ou coordenação para alinhamento das atividades e avaliação da execução do curso, essas reuniões poderão ser online ou presencial;
 j) elaborar relatórios periódicos solicitados pela orientação, supervisão ou coordenação dentro dos prazos determinados pelos mesmos;
 k) auxiliar na correção ou na elaboração de materiais didáticos sempre que solicitado pela orientação, supervisão ou coordenação.

3.9 O desempenho das atividades poderá ser requisitado em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min, e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Tutor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades pedagógicas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAÍBATEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **27 de fevereiro a 02 de março de 2019 até às 23h59min**.

4.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível no link bit.ly/pbtec

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios nos campos indicados do Formulário Online:

4.2.2.1 Cópia (digitalizada) do último contracheque estadual;

4.2.2.2 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.3 Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, como descritos no **item 7**.

4.3 Os arquivos a serem enviados precisam ser de extensão PDF, de no máximo 8 MB, cada arquivo.

4.4 Cada etapa de envio de documentos será limitada a apenas 1 único arquivo.

4.5 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

4.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.9 Declarações e certidões de conclusão de cursos só poderão ser pontuadas dentro do período de validade do documento.

4.10 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a. Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
 b. Cometer falsidade ideológica;

c. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

d. Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

e. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou;

f. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

g. Não comparecer no dia da entrevista;

h. Não comparecer

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.13 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.15 A comprovação de inscrição será enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição. Caso o candidato não receba é recomendável verificar o span ou refazer a inscrição com o endereço de e-mail correto.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

5.2 As vagas do encargo dos Profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	QUANT. DE VAGAS	PERÍODO DE BOLSA	
		Início	Término
Tutor	10 - CR	03/2019	08/2019

*Em conformidade ao Artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE no 04, de março de 2012.

** O presente edital iniciará sua vigência na data de sua publicação e terminará em 31 de agosto de

2019, salvo normativa expedida posteriormente pela Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) ou pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à disciplina/área de conhecimento a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna, para atuação nas atividades do PARAÍBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelos membros da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil, previsto neste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Interna se dará por meio de:

7.3.1 **avaliação curricular**, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital e no perfil e requisitos do **item 5.1**,

7.3.2 **entrevistas**, de caráter eliminatório e classificatório, e;

7.3.2.1 A classificação para os candidatos aptos para entrevista obedecerá à ordem dos 20 (vinte) primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo

7.3.3 **encontro presencial para ambientação da plataforma e do curso a ser ministrado**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4 A análise dos currículos, as entrevistas e o encontro para ambientação da plataforma serão realizadas por uma Comissão de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura	10
b. Especialização	5
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25

TUTOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA	
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (2,5 pontos por semestre)	10
f. Experiência profissional como Tutor da Rede Gira Paraíba	10
g. Experiência com aulas de Conversação	20
h. Experiência como Cursista da EAD Rede Gira Paraíba	10
i. Experiência como Tutor do Curso Preparatório Gira Mundo Estudantes (5,0 pontos por ano de tutoria)	10
j. Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final	10
k. Experiência como cursista, tutor ou equivalente em cursos de Educação à Distância. (5,0 pontos por semestre)	05
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei no 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível. Vale ressaltar que, em caso de candidatos que não possuam licenciatura completa, a pontuação nos itens “a”, e/ou “b”, ou “c” ou “d”, equivale a **zero pontos**. (**) A documentação com-

probatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.** (***) A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior Públicas, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto nos Anexos I e II.

7.5.1 O número de candidatos classificados por este Processo de Seleção Pública Simplificada obedecerá ao disposto no Artigo 16, do Decreto Federal nº 6.944, de 21/08/2009, sem prejuízo da lista de classificação própria dos portadores de deficiência, conforme o caso, e a homologação do resultado final será divulgada em quantitativo equivalente ao disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09.

7.5.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo a partir do disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme preceitua o seu artigo 16, §1o.

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAÍBATEC na SEECT-PB, bem como da existência de demanda Para os cursos FIC do PARAÍBATEC pactuados pela SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAÍBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.8 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

2º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1;

3º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.1;

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAÍBATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAÍBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAÍBATEC, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a. Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC no documento de convocação);

b. Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC no documento de convocação);

c. Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAÍBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico: bit.ly/pbtec.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAÍBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal bit.ly/pbtec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

11.4 Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAÍBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: bit.ly/pbtec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAÍBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Tutores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.o 04/12.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 3 notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

13.6 A Coordenação Geral do PARAÍBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

13.7 E a não observância do artigo 15, §5º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PARAÍBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT- PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAÍBATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.o 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria no 168, de 7 de março de 2013.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAÍBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliação do bolsista a cada final de curso (item 12).

14.6 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAÍBATEC da SEECT-PB.

CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
27/02/2019 a 02/03/2019	Inscrições
07/03/2019	Divulgação da lista de inscritos
15/03/2019	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
16/03/2019	Interposição de recurso
20/03/2019	Divulgação do resultado da interposição de recurso
20/03/2019	Divulgação local e horário de entrevistas dos candidatos aptos
26/03/2019	Resultado final

João Pessoa – PB, 26 de fevereiro de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba

Antônio Américo Falcão de Almeida

Gerente Executivo do Ensino Profissional

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAÍBATEC-PB nº 02/2019

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA TUTOR BOLSISTA DO PARAÍBATEC/SEECT-PB E CADASTRO DE RESERVA (CR)

ANEXO I – REQUISITOS E PERFIL BÁSICO DOS CANDIDATOS

ENCARGO	*REQUISITOS/PERFIL BÁSICO	TURNO	MUNICÍPIO / PÓLO
Tutor	- Ser graduado em Língua Inglesa ou pós graduado ou tecnólogo; - Ser professor em ativo exercício da Rede Estadual da Paraíba. - Ter experiência comprovada em aulas de conversação. - Ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais da tutoria.	Diurno / Noturno (De acordo com a disponibilidade do tutor para a tutoria)	Os tutores serão distribuídos pelas 14 GREs de acordo com a procura dos cursistas.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAÍBATEC-PB nº 02/2019

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA TUTOR BOLSISTA DO PARAÍBATEC/SEECT-PB E CADASTRO DE RESERVA (CR)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Tutor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PARAÍBATEC, regido pelo **Edital nº xxx/2019**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.o _____, inscrito (a) no CPF sob o n.o _____,

_____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Tutor Bolsista no âmbito do PARAÍBATEC ao encargo de Tutor Bolsista, conforme o Edital SEECT-PB n.o _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões): _____

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: _____



Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de março de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo da Educação Profissional

Heberthy Vieira Dantas

Coordenador Geral do PARAÍBATEC

Antônio Nicácio da Silva

Coordenador Adjunto do PARAÍBATEC

Edson Alves da Silva

Coordenador Operacional da Educação Profissional

Cristiane Costa da Silva

Supervisora Pedagógica do PARAÍBATEC

Francio Xavier Santos Costa

Supervisor Pedagógico do PARAÍBATEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº. 015/2019 – GS/SECT

ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA

TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria De Estado Da Educação e da Ciência e Tecnologia, estabelece normas relativas à realização de processo seletivo no ano letivo de 2019 para a execução do ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, focado na temática JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria De Estado Da Educação e da Ciência e Tecnologia, que consiste em fomentar, selecionar e valorizar práticas exitosas do cotidiano escolar da rede estadual do Ensino Médio da Paraíba, em cinco modalidades artísticas, a saber, Artes Visuais, Teatro, Música, Dança e Literatura, que devem fazer articulação com experiências culturais e artísticas das comunidades locais.

1.2 O ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO estará aberto para todas as escolas da rede pública estadual de ensino da Paraíba que oferta o ensino médio e será realizado em duas etapas, sendo a primeira nas Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, e a segunda na cidade de João Pessoa/PB, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

2. DOS OBJETIVOS

O ARTE EM CENA: ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO possui os seguintes objetivos:

2.1. Fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico das escolas de Ensino Médio da rede estadual de ensino da Paraíba e experiências culturais e artísticas das comunidades locais, contemplando a diversidade artística cultural, bem como promovendo o acesso a diversas formas de linguagens artísticas na vivência escolar;

2.2. Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos regularmente matriculados da rede estadual de ensino da Paraíba, valorizando a arte como forma de crescimento social e estético;

2.3. Realizar mapeamento escolar da produção artística na rede estadual de ensino, valorizando os talentos dos estudantes regularmente matriculados do ensino médio da rede estadual de ensino da Paraíba;

2.4. Proporcionar ao público em geral, a apreciação estética a partir do contato com a produção artística dos estudantes da rede estadual de ensino da Paraíba.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO restrita às Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, sendo facultada apenas uma inscrição por escola.

3.2. A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/educacao, pelo gestor da escola ou por professor designado para tal, respeitando o período especificado no cronograma deste edital, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico mencionado e anexando uma cópia do projeto em formato PDF.

3.3. No ato de inscrição, a escola deverá inscrever **um único projeto**, discriminando obrigatoriamente no capítulo da Apresentação, quais modalidades irá concorrer, podendo cada escola concorrer com, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo 5 (cinco) modalidades artísticas, conforme especificado no item 4 deste Edital, observando as disposições de cada modalidade.

3.4. O projeto deverá ser entregue contendo os seguintes itens: Título, Apresentação (Modalidades, estudantes participantes, professor orientador, professor coordenador de cada modalidade), Justificativa, Objetivo Geral e até 3 (três) objetivos específicos, Metodologia, Cronograma para realização das ações e proposta Referencial Bibliográfico.

3.5. O projeto deverá ser desenvolvido no ano de 2019 e de autoria da própria escola, planejado e executado por estudante regularmente matriculados da rede estadual do ensino médio da Paraíba, individualmente, em dupla ou em grupo (respeitando o quantitativo disposto para cada modalidade, conforme o item 4 deste edital), sob orientação de 01 (um) professor da escola que esteja em pleno exercício, sendo-lhe concedida a atribuição de ORIENTADOR do projeto, para sistematizar e deliberar as ações do projeto junto com o(s) estudante(s), para que garanta a consonância com o tipo de modalidade artística a ser trabalhada.

3.6. A homologação da participação das escolas da rede pública estadual de Ensino Médio da Paraíba ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO, será divulgada no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/educacao, no período contido no cronograma do presente edital e dar-se-á após confirmado o envio do projeto à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

3.7. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos, sendo desclassificadas do presente processo seletivo.

3.8. É vedada a participação de profissional e/ou de professor, exceto na condição de Professor Orientador ou Professor Coordenador.

4. DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS

4.1. Cada modalidade deverá ter 1(um) professor da escola que esteja em pleno exercício, sendo-lhe concedida a atribuição de Professor COORDENADOR, responsável em acompanhar e orientar o(s) estudante(s) e o Professor Orientador da sua modalidade, inclusive após o resultado da etapa regional, caso seja ganhadora.

4.2. O(s) estudante(s), dupla ou grupo de estudantes juntamente com o Professor Orientador e o Professor Coordenador só poderão concorrerem apenas uma modalidade.

4.3. Ainda que a apresentação seja composta por modalidades diferentes, a escola deverá obrigatoriamente escolher apenas 1(uma) modalidade para concorrer, conforme consta no item 4 deste edital.

4.4. Obrigatoriamente, todas as modalidades deverão fazer interlocução com a temática JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO. Caso seja apresentada temática distinta, a escola será desclassificada do presente processo seletivo.

4.5. As modalidades artísticas do ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO são:

4.5.1. **Artes visuais:** A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura e desenho. Os trabalhos poderão ser de autoria individual ou em dupla, sob a coordenação do professor da mesma escola. Caso o trabalho produzido esteja em suporte físico, este não poderá exceder a área de 1,5 m² e 1,5 m de altura nem a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

4.5.2. **Teatro:** A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica, em dupla ou em grupo, no máximo, de 5 (cinco) estudantes, sob a coordenação de um professor. A apresentação terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

4.5.3. **Música:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical, canto individual ou coletivo com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes e um professor coordenador e/ou regente de banda, com a duração máxima de 4 (quatro) minutos de apresentação.

4.5.4. **Dança:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a coordenação de um professor e/ou coreógrafo e com a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

4.5.5. **Literatura:** A escola poderá apresentar seu projeto de produção de crônica, poema e/ou literatura de cordel. A produção de crônica, poema e/ou cordel poderá ser individual ou em dupla, sendo de responsabilidade dos participantes disponibilizar 05 (cinco) cópias da crônica, poema e/ou cordel para a Comissão Avaliadora na Etapa Regional e na Etapa Estadual, caso o trabalho seja classificado.

4.6. É vedada a apresentação de músicas com letras apelativas, calúnia, difamação e injúria, sendo vedada ainda, a apresentação de coreografias que sugiram sensualidade ou gestos apelativos e utilização de trajes que não sejam representativos da temática. Caso seja evidenciada a utilização das vedações mencionadas, a escola será desclassificada do presente processo seletivo.

5. DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Caberá às Gerências Regionais de Educação a execução da Etapa Regional, provendo espaço condizente com as modalidades e respeitando as datas estipuladas neste Edital.

5.2. A Etapa Regional é a primeira etapa de classificação dos projetos que caso sejam classificados, irão para a Etapa Estadual.

5.3. A organização do transporte dos estudantes para participar da Etapa Estadual será de responsabilidade da Gerência Regional de Educação, devendo ser articulado com a Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e a Secretaria Executiva de Administração, Suprimentos e Logística, ambas da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

5.4. O Festival, em sua etapa Regional e Estadual, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura, FUNESC e Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

5.5. Na Etapa Estadual, será escolhido o melhor projeto em cada modalidade, apresentado pelos estudantes regularmente matriculados da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que será avaliado pela Comissão Avaliadora do ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO, instituída por meio de Portaria do Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

5.6. É de responsabilidade da unidade educacional promover a divulgação do Festival junto aos estudantes e a comunidade escolar, bem como realizar uma pré-seleção dos trabalhos que serão incluídos no projeto da escola.

5.7. Compete à unidade educacional desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival, no ambiente escolar, objetivando à ampliação de conhecimentos e o incentivo à produção qualificada dos estudantes.

5.8. É de inteira responsabilidade das unidades educacionais bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores selecionados (caso ocorra) para participarem da Etapa Estadual do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude.

5.9. Não será permitida a execução de apresentações utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou de instalações, ou ainda comprometer as condições do espaço de apresentação, gerando prejuízo aos demais trabalhos a serem apresentados, tais como: fogo, água, talco e produtos químicos.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A avaliação constará na apreciação de duas fases: Etapa Regional e Etapa Estadual.

6.2. A Etapa Estadual e a Etapa Regional respeitarão os mesmos critérios de avaliação que ocorrerão em duas fases.

6.3. A primeira fase diz respeito à avaliação do projeto escrito, cuja pontuação será atribuída de 0 (zero) a 3 (três) pontos, seguindo critérios técnicos: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas com as modalidades artísticas contidas no item 4 deste edital.

6.4. A segunda fase da avaliação diz respeito à apresentação do produto artístico final na Etapa Estadual, cuja pontuação será atribuída pelos jurados em uma escala de 0 (zero) a 7 (sete) pontos, seguindo os critérios por modalidade:

6.4.1. **Artes visuais:** composição, originalidade, técnica utilizada, criatividade, coerência temática;

6.4.2. **Teatro:** interpretação, conjunto, cenário, figurino, criatividade, coerência temática;

6.4.3. **Dança:** coreografia, expressão corporal, figurino, criatividade, coerência temática;

6.4.4. **Música:** melodia, harmonia, ritmo, afinação, interpretação, coerência temática;

6.4.5. **Literatura:** marcas de autoria, adequação linguística, criatividade, uso dos recursos poéticos (rima, figuras de linguagem), coerência temática.

6.5. Os projetos serão avaliados de acordo com as competências abaixo que possuem igual peso:

6.5.1. Criatividade e inovação – Trabalhos desenvolvidos que se caracterizem pelo incentivo à criação e se apoiem na produção artística e na arte, como instrumento de inclusão expressando formas alternativas e/ou inovadoras de inserção desse conteúdo artístico no projeto pedagógico escolar;

6.5.2. Conteúdo artístico da obra ou execução – Trabalhos que expressem representação artística condizente com a faixa etária dos participantes, desenvolvam integração e conhecimento em relação a um

ou mais autores regionais;

6.5.3. Pertinência ao tema do festival—Qual ou quais aspectos da Juventude e Direitos Humanos são apresentados? Existe pertinência com o tema gerador do Festival? O trabalho apresentado sugere pontos de reflexão junto aos estudantes?;

6.5.4. Inclusão – Participação de jovens com deficiência no qual demonstrem total envolvimento no grupo e com o projeto apresentado.

6.6. Na Etapa Regional, cada GRE selecionará 5 (cinco) trabalhos, sendo 1 (um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas contidas no cronograma deste edital.

6.7. Os primeiros lugares de cada categoria da Etapa Regional estarão aptos a concorrer na Etapa Estadual.

6.8. Na Etapa Estadual, serão selecionados 5 (cinco) trabalhos, sendo 1 (um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas contidas no cronograma deste edital.

6.9. Serão publicadas apenas as notas globais atribuídas a cada trabalho.

6.10. A divulgação dos resultados estará disponível no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br/educacao, na aba “ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – TEMA- JACKSON DO PANDEIRO: REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO”.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. Cada Gerência Regional de Educação terá sua Comissão Avaliadora para atuar na Etapa Regional, selecionando os trabalhos escritos e o produto artístico a ser apresentado na Etapa Estadual.

7.2. A Comissão Avaliadora poderá interpellar os gestores e/ou professores orientadores e coordenadores sobre os projetos, em qualquer das etapas presentes neste Edital, visando sanar dúvidas e obter esclarecimentos sobre a natureza e significado do projeto.

7.3. A Comissão Avaliadora da Etapa Regional será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com notório saber, sendo 2 (dois) por modalidade, totalizando 10 membros.

7.4. A Comissão Avaliadora da Etapa Estadual será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com notório saber, sendo 5 (cinco) por modalidade, totalizando 25 membros.

7.5. Cada modalidade terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros da Comissão Avaliadora.

7.6. Caberá à Comissão Avaliadora **ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO** a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos projetos apresentados, devendo ser protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico: www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação acontecerá no dia 31 DE AGOSTO DE 2019, durante o **ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – TEMA- JACKSON DO PANDEIRO: REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO**, Etapa Estadual, em João Pessoa/PB.

8.2. Os estudantes que alcançarem o primeiro lugar, por modalidade, serão premiados com troféus e medalhas.

8.3. As escolas participantes da Etapa Estadual receberão certificados de mérito e participação.

8.4. O professor/regente/coreógrafo/orientador/coordenador do projeto e responsável pelos estudantes também receberá certificado de participação.

9. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

As etapas de realização do Festival serão:

Período	Descrição
28 de fevereiro até 29 de março de 2019	Inscrição e envio do projeto ao Festival das escolas da rede pública estadual de Paraíba que ofertam o ensino médio
05 de abril de 2019	Homologação das inscrições das escolas da rede pública estadual de Paraíba que ofertam o ensino médio
01 de março até 21 de junho de 2019	Desenvolvimento das atividades nas escolas que tiveram suas inscrições homologadas no Festival
21 de junho de 2019	Apresentação à Comunidade Escolar dos Projetos elaborados pelas escolas ao Festival
22 até 26 de julho de 2019	Análise dos projetos das escolas homologadas no ao Festival por parte da Comissão Avaliadora na Etapa Regional, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital
29 de julho de 2019	Divulgação das escolas selecionadas na Etapa Regional do Festival
30 julho de 2019	Envio por parte da GRE à SEECT dos projetos vencedores na Etapa Regional do Festival
31 de agosto de 2019	Análise dos projetos das escolas por parte da Comissão Avaliadora na Etapa Estadual do Festival, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital
31 de agosto de 2019	Divulgação e premiação das escolas selecionadas na Etapa Estadual do Festival

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos gestores escolares, estudantes, Professor ORIENTADOR e Professor COORDENADOR inscritos e selecionados no **ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

10.2. Os documentos enviados pelos gestores escolares, estudantes, Professor ORIENTADOR e/ou Professor COORDENADOR não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

10.3. Compete a Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e a Gerência Executiva de Ensino Médio, ambas da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, gerenciar o **ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, TEMA: JACKSON DO PANDEIRO, REI DO RITMO E CIDADÃO DO MUNDO**.

10.3. O presente edital terá validade, a contar da data de sua publicação, até o dia 31/12/2019.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2019.

ALÉSSIO TRINDADE

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia